



Câmara de Capelinha

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de licenciamento de tecnologias de informação e comunicação, incluindo plataforma digital educacional, trilhas de aprendizagem, suporte técnico e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG.

DATA DE INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 03/11/2026 ÀS 23:59h.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2026 às 09:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 25/2026- Pregoeiro Oficial: Jose Dailson Cordeiro

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2026 ou por meio do e-mail: licitacao@camaracapelinha.mg.gov.br

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que o objeto constitui solução única e integrada, com julgamento pelo menor preço global, e que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será estabelecida participação exclusiva para ME e EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A FASE DE HABILITAÇÃO SERÁ REALIZADA ANTES DAS FASES DE APRESENTAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara de Capelinha

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG**, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no [ANEXO I](#) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) José Dailson Cordeiro, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 37/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG** através do endereço eletrônico, camaracapelinha.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG** em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG**, camaracapelinha.mg.gov.br.

1.5 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG** não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de licenciamento de tecnologias de informação e comunicação, incluindo plataforma digital educacional, trilhas de aprendizagem, suporte técnico e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Camara de Capelinha

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico



Câmara de Capelinha

dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **A participação nos itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

5.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara de Capelinha

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada antes das fases de apresentação de lances e julgamento das propostas, por opção fundamentada da Administração, com vistas a assegurar maior racionalidade, celeridade processual e segurança jurídica.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Câmara de Capelinha

6.7 - Os documentos de habilitação serão analisados previamente à fase de apresentação de lances e julgamento das propostas, em conformidade com a inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 - Os documentos complementares relativos à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, serão solicitados e analisados durante a fase de habilitação. Os documentos complementares relativos à proposta poderão ser solicitados ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, no prazo definido pelo Agente de Contratação, observado o mínimo estabelecido neste Edital.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara de Capelinha

7.3.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo e na forma definidos no Termo de Referência, sendo admitidas as modalidades legalmente previstas.

7.3.2. A não apresentação da garantia de proposta acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.3. A garantia será devolvida nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total e seus itens;
- b)** - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

8.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.1.3. Antes da fase de apresentação de lances, o Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de participação e habilitação dos licitantes, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 - Após a fase de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.2.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) conhece e aceita, integralmente e sem ressalvas, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive o TERMO DE REFERENCIA;
- b) examinou a documentação técnica disponibilizada e obteve, por sua conta e risco, todas as informações necessárias para a formulação da proposta e para a execução do objeto;
- c) declara que sua proposta foi elaborada com observância das especificações técnicas, prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais exigências do instrumento convocatório, em que proposta e documentos são encaminhados exclusivamente por meio do sistema.
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.
- e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.



Câmara de Capelinha

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)!

8.8.1. Conforme **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**), proposta finais inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

8.9. O licitante poderá apresentar, desde a proposta inicial, documentos destinados à demonstração da executabilidade de sua proposta, para eventual utilização nas hipóteses previstas no item 8.8.1 deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DA FASE DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Concluída a fase de habilitação, participarão da etapa competitiva somente os licitantes considerados habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.3 - Concluída a fase de habilitação, o sistema disponibilizará para a etapa competitiva as propostas dos licitantes habilitados, sendo que somente estes poderão participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - Durante a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance:

a) de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for menor preço; ou

b) de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for maior desconto.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**

9.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara de Capelinha

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.11 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara de Capelinha

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando aplicáveis, as regras de favorecimento às ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Encerrada a negociação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado, quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço e ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Câmara de Capelinha

10.7 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta/lance de menor preço não for aceitável ou não atender às exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, declarando-se o respectivo licitante vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado/orçado pela Administração, nos termos deste Edital.



Câmara de Capelinha

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências do Edital e aprovada a Prova de Conceito, quando aplicável, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para a fase recursal.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema do pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara de Capelinha

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar O CONTRATO, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG**, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 – DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.3 - As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara de Capelinha

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Câmara de Capelinha

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado o Pregoeiro ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

19.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG.

19.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O PREGOEIRO, no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG**, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.8.1.- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33)40425424 e e-mail: licitacao@camaracapelinha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

19.8.2. - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou camaracapelinha.mg.gov.br

19.8.3 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG**.

19.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



Camara de Capelinha

19.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

20.1. – Integram o Presente Edital:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato
- c) Estudo Técnico Preliminar
- d) Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Capelinha/MG 16 de Outubro de 2026

Adão Antonio Xavier Rodrigues



Câmara de Capelinha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IV. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de licenciamento de tecnologias de informação e comunicação, incluindo plataforma digital educacional, trilhas de aprendizagem, suporte técnico e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura (ou de outro marco que a minuta padrão do órgão adotar), **podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, a cada renovação, que a contratação permanece vantajosa para a Administração e que estão presentes os requisitos legais para a prorrogação.

1.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório POR meio de Pregão Eletrônico.

1.3 O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.



Câmara de Capelinha

1.3 DESCRIÇÃO/ QUANTIDADES DOS ITENS:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual
1	01 LICENÇA ANUAL Licenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de solução integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG, contemplando plataforma digital educacional em ambiente web, aplicativo para Android e iOS, para até 300 usuários, trilhas de aprendizagem previamente estruturadas, desenvolvimento de novas trilhas sob demanda, suporte técnico, operacional e pedagógico, recursos de gestão, avaliação, certificação e relatórios.	1	R\$ 159.333,33	R\$ 159.333,33
2	Assessoria técnica especializada presencial (horas)	160	R\$ 453,33	R\$ 72.533,33
Valor total anual				R\$ 231.866,67

1.4. DA JUSTIFICATIVA:

1.4.1 A modelagem desta contratação como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ampara-se no princípio da eficiência administrativa ao consolidar a vocação educadora do Parlamento em um ambiente virtual escalável, garantindo o acesso democrático ao conhecimento e reduzindo custos logísticos com capacitações avulsas. Essa agilidade operacional é assegurada pela oferta imediata de trilhas pré-formatadas — elidindo os dispêndios de um desenvolvimento *ab initio* — em conjunto com o modelo sob demanda de Tradução Legislativa, que comunica tempestivamente a produção normativa municipal à sociedade. Para resguardar a segurança institucional desse ecossistema, a integração de uma assessoria especializada atua como mecanismo central de mitigação de riscos, fornecendo o suporte técnico indispensável para estruturar os fluxos de gestão e consolidar o arcabouço documental, pedagógico e jurídico da Escola do Legislativo.

1.4.2 A estruturação das "Trilhas de Aprendizagem" reflete uma visão moderna de Parlamento Aberto. A aquisição de soluções tecnológicas e plataformas educacionais para viabilizar este



Câmara de Capelinha

portfólio não é apenas um investimento administrativo, mas o cumprimento direto de obrigações institucionais estabelecidas na Resolução nº 003/2022 da Câmara Municipal de Capelinha.

1.4.3 As trilhas de Saúde, Cidadania e Política, Trânsito, Educação Financeira e Proteção à Mulher encontram sólido respaldo normativo, pois a implantação dessas trilhas atende ao Art. 1º, inciso II, que estabelece o dever de contribuir para o fortalecimento da cidadania e dos valores democráticos. Tais cursos cumprem a exigência do Art. 1º, inciso VII, de desenvolver ações de educação para a cidadania visando a uma melhor compreensão das práticas políticas pela sociedade. O público-alvo abrangente destas trilhas (estudantes, lideranças e sociedade civil) é validado pelo Art. 1º, inciso V da referida Resolução.

1.4.4 A oferta da Trilha de Licitação (Lei nº 14.133/21) é fundamental para a segurança jurídica e operacional da Câmara, pois o investimento em tecnologias para esta trilha justifica-se pelo Art. 1º, inciso I, que determina a capacitação de agentes e servidores públicos em assuntos político-institucionais. A aquisição da plataforma atende à necessidade de promover a profissionalização dos servidores associada à teoria e à prática, conforme o Art. 1º, inciso X.

1.4.5 As trilhas de Segurança na Internet e Tecnologia no Dia a Dia, bem como a própria contratação de infraestrutura tecnológica, são sustentadas pelo marco legal da Escola, pois a oferta formativa tecnológica justifica-se pela diretriz do Art. 1º, inciso XI, que orienta a promoção da inclusão social. A contratação e manutenção de soluções educacionais digitais é amparada pelo Art. 1º, inciso VI, que prevê a promoção de cursos EAD diversos com emissão de certificados. A estruturação do ambiente virtual é um requisito técnico para que a Coordenação cumpra o Art. 3º, §3º, inciso XIX, que exige a manutenção atualizada da plataforma EAD e correlatos.

1.4.6 A contratação e o fomento dessas tecnologias educacionais garantem que a Câmara Municipal cumpra seu papel constitucional de forma eficiente e inclusiva.

1.4.7 Para assegurar o pleno funcionamento do projeto pedagógico, mitigando riscos de interrupções, a contratação ampara-se em serviços contínuos de gestão e monitoramento que assegura a gestão técnica de usuários, a emissão de certificados, a extração de dados estatísticos de desempenho e o desenvolvimento futuro de novos conteúdos, bem como o fornecimento estratégico in loco para a organização de eventos, cursos e reuniões, garantindo a perfeita integração entre a plataforma virtual e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola.

1.4.8 A estruturação deste certame afasta peremptoriamente o fracionamento em lotes por configurar uma solução educacional sistêmica e integrada, cuja cisão entre o provimento tecnológico e a produção pedagógica geraria prejuízos à economia de escala, riscos operacionais



Câmara de Capelinha

de interoperabilidade e responsabilização cruzada entre fornecedores. Ademais, por se tratar de tecnologias educacionais e prestação de serviços de natureza pedagógica e consultoria especializada — na qual a plataforma eletrônica em nuvem atua como instrumento meio —, a contratação não se amolda ao conceito estrito de aquisição de Tecnologia da Informação (TI).

1.4.9 Dessa forma, a exigência de um único fornecedor para a governança tecnológica e de conteúdos assegura o princípio da eficiência, balizando o planejamento nos preceitos da gestão educacional pública e afastando a aplicação inflexível dos normativos exclusivos para a compra isolada de hardwares ou softwares de base.

1.4.10 Amparada no princípio constitucional da eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88) e nas diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação legitima a vocação da Escola do Legislativo na capacitação contínua de agentes públicos e na transposição didática das leis para a sociedade, fortalecendo a transparência e o controle social. Para viabilizar esse propósito com segurança, o rigoroso detalhamento da infraestrutura tecnológica é indispensável — e não restritivo à competitividade —, pois resguarda o patrimônio imaterial da Administração ao garantir segurança da informação, interoperabilidade, aderência à LGPD, acessibilidade e rastreabilidade para as auditorias do Tribunal de Contas, justificando-se plenamente pela maximização do valor público entregue.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação decorre da necessidade de implantação e consolidação de uma Solução Integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação, concebida como política institucional permanente de capacitação de servidores, formação continuada, educação política, educação cidadã e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.2 A solução proposta não se limita ao fornecimento isolado de uma plataforma tecnológica. O objeto reúne tecnologia, conteúdos pedagógicos, produção continuada de material educacional e serviços especializados de diagnóstico, estruturação normativa, planejamento, capacitação e acompanhamento.

O documento técnico expressamente caracteriza a contratação como uma solução educacional integrada, na qual a plataforma eletrônica constitui instrumento para consolidação da Escola do Legislativo.

2.3 A Escola proposta pelo Legislativo deverá atuar na capacitação dos agentes públicos e na promoção da educação cidadã, contemplando temas relacionados à educação política, cidadania, letramento digital, proteção de dados, segurança cibernética, educação financeira, direitos das



Câmara de Capelinha

mulheres, prevenção à violência, saúde integral e outros temas vinculados à legislação e às necessidades institucionais.

2.4 A disponibilização imediata de Trilhas prontas permitirá o início célere das atividades da Escola, enquanto a produção sob demanda permitirá a atualização permanente do acervo de acordo com a produção legislativa local.

O modelo previsto no documento técnico combina expressamente Trilhas prontas, Trilhas sob demanda e serviços de assessoria e consultoria.

2.5 A mera publicação formal de uma lei não assegura sua compreensão pela população. A transposição didática de textos normativos complexos para linguagem clara e acessível permite que o cidadão compreenda seus direitos, os programas públicos existentes e os mecanismos de participação social.

2.6 A contratação também atende à necessidade de capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos na atividade legislativa e administrativa.

A solução prevê, inclusive, Trilha específica sobre fundamentos da Lei nº 14.133/2021, contemplando PCA, DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, gestão de riscos e demais etapas relacionadas às contratações públicas.

2.7 A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, planejamento, transparência, desenvolvimento sustentável e capacitação contínua, bem como na necessidade de que a Administração produza resultados concretos por meio de suas contratações.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de solução integrada de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) destinada à estruturação, operacionalização e desenvolvimento das atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG, reunindo, de forma coordenada e compatível, componentes tecnológicos, pedagógicos e de assessoria técnica especializada necessários à execução das ações de educação legislativa, formação cidadã e capacitação promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3.2. A solução compreenderá o licenciamento de uso de plataforma digital educacional, ambiente de aprendizagem, aplicativo para dispositivos móveis, disponibilização de trilhas e conteúdos de aprendizagem previamente estruturados, recursos para gestão e acompanhamento das atividades educacionais, avaliações, emissão de certificados, relatórios e indicadores, desenvolvimento de novos conteúdos e trilhas sob demanda, inclusive mediante transposição didática da produção



Câmara de Capelinha

legislativa municipal, suporte técnico, operacional e pedagógico, assessoria técnica especializada e demais serviços correlatos necessários à adequada execução do objeto.

3.3. Os diferentes componentes deverão funcionar de maneira integrada, compatível e coordenada, possibilitando que os conteúdos e trilhas de aprendizagem sejam disponibilizados, executados e acompanhados no ambiente tecnológico contratado, com utilização dos recursos de interação, avaliação, certificação, acompanhamento e geração de informações gerenciais previstos na solução.

3.4. A solução deverá proporcionar à Escola do Legislativo estrutura tecnológica e operacional adequada para organização, disponibilização, acompanhamento e avaliação de suas ações educacionais, permitindo ampliar o acesso aos conteúdos, sistematizar as atividades de capacitação e formação cidadã e acompanhar os resultados alcançados durante a execução contratual.

3.5. A contratação compreenderá todos os recursos, licenças, funcionalidades, conteúdos, serviços de suporte e demais componentes expressamente previstos neste Termo de Referência, durante o período de vigência contratual, observadas as condições, quantitativos e níveis de serviço estabelecidos.

3.6. As especificações técnicas, funcionalidades, requisitos de desempenho, quantitativos, condições de implantação, suporte, assessoria especializada e demais características necessárias à execução da solução encontram-se detalhadas nos itens próprios deste Termo de Referência, os quais integram e complementam a descrição da solução como um todo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de solução integrada de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) destinada ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG, compreendendo plataforma digital educacional, ambiente web, aplicativo para dispositivos móveis, trilhas de aprendizagem, conteúdos educacionais, definidos neste item e no item da Prova de Conceito, bem como suporte técnico, operacional e pedagógico, desenvolvimento de novas trilhas e demais serviços correlatos necessários à plena execução do objeto.



Câmara de Capelinha

4.1.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada durante toda a vigência contratual, assegurando compatibilidade entre seus diferentes módulos, recursos, conteúdos e serviços, de modo a possibilitar sua utilização contínua pela Escola do Legislativo.

4.1.3. O licenciamento deverá contemplar até 300 (trezentos) usuários, garantindo acesso aos recursos disponibilizados conforme os respectivos perfis e permissões.

4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da execução contratual, ambiente web destinado à hospedagem e utilização das trilhas de aprendizagem já estruturadas, bem como à criação, gestão e disponibilização das novas trilhas que forem desenvolvidas durante a execução contratual.

4.1.5. Todos os recursos, licenças, atualizações, suporte e demais componentes necessários ao regular funcionamento da solução deverão estar compreendidos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidade ou serviço expressamente previsto neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos da plataforma digital educacional

4.2.1. A plataforma deverá funcionar em ambiente web, por meio de navegador, possuir infraestrutura segura, escalável, responsiva e de fácil utilização, possibilitando acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis.

4.2.2. Deverá disponibilizar mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo acesso mediante credenciais institucionais e mecanismos de autenticação integrada e autenticação em dois fatores (2FA).

4.2.3. A solução deverá permitir a criação, configuração, publicação, compartilhamento e gerenciamento de trilhas de aprendizagem organizadas por eixos e fases, com possibilidade de utilização de diferentes objetos educacionais e atividades interativas, feedback aos usuários e mecanismos de pontuação e acompanhamento da aprendizagem.

4.2.4. Deverá permitir configuração de critérios de progressão, notas mínimas, períodos de disponibilização das atividades, compartilhamento com turmas e emissão de certificados de conclusão com mecanismos de validação.

4.2.5. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidades para gestão de usuários, estudantes, professores, gestores, redes, turmas e demais estruturas organizacionais necessárias à utilização da solução, inclusive mecanismos para criação, edição, transferência, desativação e gerenciamento de permissões.



Câmara de Capelinha

4.2.6. Deverá possibilitar matrícula de usuários, inclusive mediante mecanismos eletrônicos de ingresso, bem como importação e gerenciamento de cadastros, tratamento de duplicidades e validação das informações inseridas.

4.2.7. A solução deverá disponibilizar recursos para realização de atividades educacionais em ambiente remoto ou híbrido, incluindo, conforme detalhamento técnico deste Termo de Referência, videoconferências, provas on-line, entrega e avaliação de trabalhos, fóruns, avisos e demais ferramentas de interação.

4.2.8. As especificações funcionais completas da plataforma, inclusive os requisitos relativos à gestão de usuários, conteúdos, atividades, trilhas, biblioteca digital, comunicação, relatórios, segurança, acessibilidade e demais funcionalidades, serão aquelas constantes do item específico de Especificações Técnicas da Solução, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

4.3. Requisitos de acompanhamento, relatórios e certificação

4.3.1. A solução deverá disponibilizar mecanismos que permitam aos usuários acompanhar seu progresso, histórico de atividades, resultados e demais informações relacionadas à participação nas ações educacionais.

4.3.2. Professores e gestores deverão possuir acesso, de acordo com seus respectivos perfis, a informações e relatórios destinados ao acompanhamento das atividades, participação, desempenho, progresso e engajamento dos usuários.

4.3.3. Os relatórios deverão permitir utilização de filtros temporais e organizacionais, consolidação de informações, detalhamento dos registros individuais e exportação dos dados nos formatos previstos nas especificações técnicas.

4.3.4. A solução deverá possibilitar a emissão e validação de certificados referentes às atividades e cursos concluídos pelos usuários.

4.4. Requisitos de acessibilidade

4.4.1. A solução deverá possuir design responsivo, permitindo sua utilização em computadores, tablets e dispositivos móveis, observados os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

4.4.2. Deverão ser disponibilizados recursos de acessibilidade destinados a ampliar as condições de utilização da plataforma pelos diferentes públicos atendidos pela Escola do Legislativo, contemplando, entre outros recursos previstos na especificação técnica, ajustes de tamanho de fonte, contraste, escala de cinza e controles relacionados à reprodução de conteúdo sonoro.



Câmara de Capelinha

4.5. Requisitos do aplicativo para dispositivos móveis

4.5.1. A solução deverá contemplar aplicativo para dispositivos móveis compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, integrado à plataforma web e às funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.5.2. O aplicativo deverá possibilitar o acesso às atividades e conteúdos educacionais, observados os perfis e permissões de cada usuário, mantendo integração e sincronização com a plataforma web.

4.5.3. Deverá permitir o download de conteúdos e trilhas para utilização em modo offline, possibilitando a continuidade das atividades mesmo em situações de indisponibilidade temporária de conexão com a internet.

4.5.4. O aplicativo deverá contemplar as funcionalidades de aulas, trilhas, provas, reuniões, fóruns, avisos, livros e demais recursos estabelecidos nas especificações técnicas do objeto.

4.5.5. As funcionalidades detalhadas de autenticação, sincronização, acessibilidade, armazenamento, gestão de dados, conteúdos educacionais, biblioteca digital, comunicação, segurança e demais recursos do aplicativo deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.6. Requisitos das trilhas de aprendizagem

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da execução contratual, as trilhas de aprendizagem previamente estruturadas e prontas para utilização, nos eixos temáticos estabelecidos nas especificações do objeto.

4.6.2. As trilhas deverão ser disponibilizadas de forma integrada à plataforma web e ao aplicativo, contemplando conteúdos e objetos educacionais digitais compatíveis com as respectivas temáticas, atividades interativas, mecanismos de correção e feedback, acompanhamento de progresso e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

4.6.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes áreas temáticas:

I – Proteção da Mulher;

II – Educação Política e Cidadania;

III – Cidadania Digital e Tecnologias para a Cidadania;



Câmara de Capelinha

IV – Cidadania Digital, Proteção de Dados e Segurança Cibernética;

V – Fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das contratações públicas;

VI – Educação Legislativa, Direito do Consumidor e Educação Financeira; e

VII – Cidadania e Saúde, incluindo conteúdos relacionados à diabetes e obesidade.

4.6.4. As grades temáticas, quantitativos mínimos de conteúdos audiovisuais, cargas horárias, objetos de aprendizagem e demais características de cada trilha deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Requisitos para desenvolvimento de novas trilhas

4.7.1. Além das trilhas disponibilizadas inicialmente, a CONTRATADA deverá executar serviços de elaboração, roteirização, produção e disponibilização de novas trilhas de aprendizagem, de acordo com as demandas da Escola do Legislativo e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cujas horas serão computadas dentre aquelas definidas no item de assessoria técnica.

4.7.2. A produção deverá utilizar metodologia de transposição didática destinada a converter conteúdos normativos, jurídicos e institucionais em linguagem acessível e adequada ao público-alvo, preservando a correção e a integridade das informações apresentadas.

4.7.3. O desenvolvimento das novas trilhas deverá considerar a legislação municipal indicada no Termo de Referência e outras demandas que estejam compreendidas no escopo contratado, observada a definição conjunta de prioridades e cronograma pela gestão da Escola do Legislativo.

4.7.4. O pacote de conteúdos previsto para desenvolvimento durante a execução contratual deverá ser concluído dentro do prazo máximo estabelecido nas especificações do objeto, observadas as etapas, prioridades e aprovações definidas pela Câmara Municipal. O anexo estabelece prazo de até 1 (um) ano para esse desenvolvimento.

4.8. Requisitos de suporte técnico, operacional e pedagógico

4.8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, operacional e pedagógico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o regular funcionamento e utilização da solução.

4.8.2. O suporte deverá abranger, conforme a necessidade, atendimento aos usuários, administração de cadastros e matrículas, controle de acessos, auxílio na utilização da plataforma,



Câmara de Capelinha

geração de relatórios e dados estatísticos, emissão e validação de certificados e saneamento de dúvidas técnicas e operacionais.

4.8.3. O atendimento deverá ser prestado de maneira tempestiva e suficiente para evitar que eventuais ocorrências técnicas comprometam injustificadamente a continuidade das atividades da Escola do Legislativo.

4.9. Requisitos da assessoria técnica especializada

4.9.1. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica especializada, destinada ao acompanhamento das atividades relacionadas à implantação, utilização e desenvolvimento e elaboração, roteirização, produção e disponibilização de novas trilhas de aprendizagem, de acordo com as demandas da Escola do Legislativo.

4.9.2. A assessoria deverá contemplar atendimento presencial sempre que necessário, observadas as solicitações e o planejamento previamente estabelecido pela Câmara Municipal.

4.9.3. Durante a vigência contratual deverá ser disponibilizada carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de assessoria técnica presencial, em conformidade com as necessidades e o planejamento da Escola do Legislativo.

4.9.4. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico – PPP da Escola do Legislativo e ocorrer de forma articulada com a equipe formalmente responsável pela gestão da Escola.

4.10. Requisitos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados

4.10.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados e informações tratados no âmbito da solução, especialmente contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.10.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

4.10.3. A solução deverá possuir mecanismos adequados de autenticação, controle de acesso, gerenciamento de sessões e proteção das contas dos usuários, inclusive os recursos de segurança previstos nas especificações técnicas.



Câmara de Capelinha

4.10.4. Os acessos deverão observar os respectivos perfis e permissões, de modo que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades necessárias às suas atribuições e atividades.

4.10.5. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da contratação, quando aplicável.

4.11. Requisitos de continuidade e atualização

4.11.1. A CONTRATADA deverá manter a solução disponível e em condições regulares de utilização durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções, correções e atualizações necessárias ao seu adequado funcionamento.

4.11.2. As atualizações realizadas durante a vigência não poderão implicar perda injustificada de funcionalidades contratadas, incompatibilidade com os conteúdos existentes ou comprometimento dos dados e registros dos usuários.

4.11.3. Eventuais intervenções programadas que possam provocar indisponibilidade relevante deverão ser previamente comunicadas à fiscalização do contrato, sempre que tecnicamente possível.

4.11.4. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados para preservação dos dados, conteúdos, registros acadêmicos e demais informações geradas durante a utilização da solução, observadas as disposições relativas à proteção de dados e segurança da informação.

4.12. Requisitos relativos aos direitos sobre dados e conteúdos

4.12.1. Os dados institucionais, registros de usuários, informações acadêmicas e demais informações produzidas ou inseridas pela Câmara Municipal na plataforma permanecerão sob domínio e controle institucional da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

4.12.2. Os conteúdos especificamente desenvolvidos sob demanda durante a execução contratual deverão observar as condições relativas aos direitos de utilização, disponibilização e continuidade de uso estabelecidas no instrumento contratual.

4.12.3. Por ocasião do encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá possibilitar a disponibilização dos dados e informações pertencentes à CONTRATANTE em formato tecnicamente utilizável, quando solicitado, observadas as regras de segurança, proteção de dados e propriedade intelectual aplicáveis.



Câmara de Capelinha

4.13. Requisitos de execução

4.13.1. A solução deverá ser disponibilizada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e permanecer plenamente operacional durante a vigência contratual.

4.13.2. A CONTRATADA será responsável pelos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à execução do objeto, bem como pelos custos relacionados ao licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e demais serviços compreendidos na contratação.

4.13.3. A execução deverá ocorrer de forma articulada com a fiscalização e a gestão da Escola do Legislativo, respeitadas as competências de cada parte e sem caracterização de subordinação dos profissionais da CONTRATADA à Câmara Municipal.

4.13.4. Todas as funcionalidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos da contratação e deverão permanecer disponíveis durante o período contratual, ressalvadas alterações expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.14. Garantia contratual

4.14.1. Será exigida da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.14.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar no País.

4.14.3. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá observar os prazos e condições previstos no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.4. O seguro-garantia terá vigência igual ou superior à vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência e ao valor contratual mediante emissão do



Câmara de Capelinha

respectivo endosso pela seguradora, observadas as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.5. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, bem como nas respectivas prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual da garantia.

4.14.6. Caso ocorra alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência que repercuta sobre o montante garantido, a CONTRATADA deverá promover a correspondente complementação, renovação ou adequação da garantia.

4.14.7. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para cobertura de obrigação contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação.

4.14.8. A garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução do objeto, pagamento de multas e demais obrigações abrangidas pelo instrumento contratual, observados os limites e procedimentos legalmente aplicáveis.

4.14.9. A inobservância injustificada dos prazos estabelecidos para apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.14.10. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.11. As demais condições relativas à prestação, utilização, complementação, renovação, substituição e extinção da garantia serão disciplinadas no instrumento contratual, observados os arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Atendimento integral aos requisitos

4.15.1. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução ofertada atenda integralmente aos requisitos funcionais, técnicos, educacionais, operacionais, de segurança, acessibilidade, suporte e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

4.15.2. A indicação de funcionalidades, tecnologias ou padrões técnicos neste Termo de Referência deverá ser compreendida segundo a finalidade e o desempenho pretendidos, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes quando expressamente permitido e desde que



Câmara de Capelinha

comprovadamente atendam, de maneira integral, às necessidades e aos requisitos mínimos estabelecidos para a contratação.

4.15.3. O atendimento aos requisitos poderá ser objeto de verificação pela CONTRATANTE durante o procedimento de seleção e durante a execução contratual, conforme os critérios e procedimentos definidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.15.4. O descumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos, quando não sanado nas condições e prazos definidos pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo das medidas e sanções legal e contratualmente cabíveis.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A contagem do prazo de entrega do objeto deste Termo se inicia no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.2 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.3 A Ordem deverá definir e especificar os serviços a serem realizados, o prazo de entrega, endereço de entrega, responsável pela solicitação do serviço, materiais empregados, preço unitário e total.

5.2 - A prestação dos serviços deverá adotar metodologias pedagógicas modernas, estruturadas em Trilhas de Aprendizagem lógicas e progressivas, observando as seguintes diretrizes:

5.2.1.1 Emprego de Linguagem Simples e Direito Visual: Todo o material deve priorizar a eliminação jargões desnecessários, utilizando linguagem clara, direta e empática, democratizando o entendimento do cidadão sem formação técnica, exceto quando se tratar de conteúdo técnico direcionado aos servidores da Câmara.

5.2.2 Execução Híbrida do Conteúdo: Disponibilização integral do "Acervo de Trilhas Prontas" no início do contrato e produção contínua para "Trilhas Sob Demanda", mediante roteirização do texto legal aprovado pela Câmara.

5.2.3 Consultoria Interativa e Colaborativa: Execução por meio de reuniões de diagnóstico, elaboração de manuais e treinamento direto da equipe gestora, suportando a implementação de projetos práticos voltados à cidadania ativa.

5.3- A instalação e configuração dos serviços deve ser realizada na Central de Tecnologia da CONTRATANTE, localizada na sede da Câmara de Vereadores de Capelinha - Mg, Rua José Pimenta de Figueiredo, 05 - Centro – Capelinha/MG, em horário comercial.

5.3.1 As atividades presenciais serão realizadas na sede da Câmara Municipal ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

5.3.2 As atividades remotas serão realizadas por meios tecnológicos adequados.



Câmara de Capelinha

5.3.3 As reuniões presenciais de diagnóstico e alinhamento deverão ser previamente agendadas.

5.4 Este modelo de execução do objeto busca assegurar que a aquisição dos itens seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com os interesses da administração pública municipal.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, serão designados servidores por meio de Portaria (onde constarão nomes, cargos, e atividades desempenhadas) para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A Administração Municipal designará Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos materiais e garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

6.5 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021).



Câmara de Capelinha

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º).

6.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VII. DOS CRITÉRIOS / PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Câmara Municipal de Capelinha após a comprovação da entrega do objeto, com a emissão do respectivo documento fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

7.2.4. O valor a pagar; e

7.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara de Capelinha

7.8. A presente contratação, ou seja, o licenciamento deverá ser pago na modalidade anual, no início do contrato após devidamente implantando e os serviços de assessoria conforme forem sendo prestados, mediante entrega de relatórios e notas fiscais.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor de serviços será selecionado por meio de Pregão sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. A prestação do serviço não será parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. HABILITAÇÃO:

8.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.3.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.3.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.3.6. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
2. De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades



Câmara de Capelinha

comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara de Capelinha

8.7.1. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

8.8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.8.1. No momento da apresentação da proposta, o **LICITANTE DEVERÁ** apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, na monta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.8.2. A não apresentação da garantia da proposta no momento adequado, implicará na desclassificação da licitante.

8.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

8.9. DA INVERSÃO DE FASES

8.9.1. Na presente licitação será adotada a inversão das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

8.9.2. A inversão de fases prevista neste item tem fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente a Administração Pública, mediante justificativa prévia, a alterar a ordem tradicional das fases do procedimento licitatório.

8.9.3. A adoção dessa sistemática tem como principal motivação a prevenção de fraudes licitatórias, especialmente da prática conhecida como “coelho”, caracterizada pela participação de empresas fictícias ou sem capacidade real de contratação, com o objetivo de:

- a) apresentar propostas artificiais;
- b) induzir descontos irreais;
- c) comprometer a competitividade do certame;
- d) provocar instabilidade ou atrasos no procedimento.

8.9.4. A inversão das fases permite que apenas licitantes previamente habilitados — com comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica — tenham suas propostas analisadas, afastando desde o início participantes que não atendam aos requisitos legais e editalícios.

8.9.5. Essa metodologia contribui para o aumento da segurança jurídica, da eficiência procedimental, da economicidade, bem como para a celeridade da licitação, assegurando que a



Câmara de Capelinha

disputa de preços ocorra exclusivamente entre fornecedores efetivamente aptos a contratar com a Administração Pública.

IX – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1. Para garantir a segurança jurídica do processo licitatório, minimizar eventuais riscos na operação e cumprir o dever de diligência da Administração Pública, amparado pelo Artigo 43, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma Prova de Conceito (POC). Essa fase avaliativa ocorrerá exclusivamente na modalidade presencial, baseando-se em critérios técnicos e de verificação logística rigorosos.

9.2. A exigência da demonstração física é uma medida indispensável para evitar fraudes ou exhibições manipuladas em ambientes virtuais. Considerando o avanço de ferramentas de Inteligência Artificial e simulações digitais, a equipe técnica do órgão necessita atestar o funcionamento da plataforma ao vivo de até 70% (setenta por cento) da solução ofertada. Dessa forma, será possível submeter a solução a testes dinâmicos e cenários imprevisíveis, fugindo de roteiros pré-definidos, o que comprovará de maneira incontestável que a licitante possui uma estrutura de dados real, íntegra e em pleno funcionamento.

9.3. Além das validações tecnológicas, a natureza do objeto licitado abrange serviços educacionais que exigirão suporte presencial, reuniões de alinhamento e atendimento direto nas dependências do órgão. Portanto, a capacidade da empresa de se deslocar para executar a Prova de Conceito funciona como uma validação de sua aptidão logística. Essa etapa certifica na prática que a futura contratada tem reais condições operacionais de suprir as necessidades presenciais da Câmara Municipal, confirmando que a escolha representa, de fato, a opção mais segura, viável e benéfica para a Administração Pública.

9.4. MÓDULOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO (POC)

- a) Para garantir a segurança jurídica do processo licitatório, minimizar eventuais riscos na operação e cumprir o dever de diligência da Administração Pública, amparado pelo Artigo 43, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma Prova de Conceito (POC). Essa fase avaliativa ocorrerá exclusivamente na modalidade presencial, baseando-se em critérios técnicos e de verificação logística rigorosos.
- b) A exigência da demonstração física é uma medida indispensável para evitar fraudes ou exhibições manipuladas em ambientes virtuais. Considerando o avanço de ferramentas de Inteligência Artificial e simulações digitais, a equipe técnica do órgão necessita atestar o funcionamento da plataforma ao vivo de até 70% (setenta por cento) da solução ofertada. Dessa forma, será possível submeter a solução a testes



Câmara de Capelinha

dinâmicos e cenários imprevisíveis, fugindo de roteiros pré-definidos, o que comprovará de maneira incontestável que a licitante possui uma estrutura de dados real, íntegra e em pleno funcionamento.

- c) Além das validações tecnológicas, a natureza do objeto licitado abrange serviços educacionais que exigirão suporte presencial, reuniões de alinhamento e atendimento direto nas dependências do órgão. Portanto, a capacidade da empresa de se deslocar para executar a Prova de Conceito funciona como uma validação de sua aptidão logística. Essa etapa certifica na prática que a futura contratada tem reais condições operacionais de suprir as necessidades presenciais da Câmara Municipal, confirmando que a escolha representa, de fato, a opção mais segura, viável e benéfica para a Administração Pública.
- d) A falta de apresentação de um ou mais itens da PROVA DE CONCEITO (POC) desclassificará a licitante, face ao desatendimento das “especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”, sendo convocada a licitante vencedora subsequente a apresentar as amostras, observando-se o procedimento ora indicado, bem como demais dispositivos previstos deste Edital e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada vencedora definitivamente.
- e) Concluída a apresentação da PROVA DE CONCEITO (POC) do licitante habilitado, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias e aceita a sua demonstração pela Equipe Técnica, será realizada a adjudicação do objeto.
- f) Lista de especificações técnicas mínimas, correspondentes a aproximadamente 70% dos requisitos constantes no Edital:

Ambiente de hospedagem e criação de trilhas de aprendizagem		Atende?
1.1.	Apresentou login integrado via Single Sign-On (Google, Microsoft e Apple) e por credenciais institucionais (RA, CPF, RG ou Nome + senha).	
1.2.	Apresentou autenticação em dois fatores (2FA) via aplicativos como Google/Microsoft Authenticator e por código por e-mail.	
1.3.	Apresentou ativar o reCAPTCHA após múltiplas tentativas falhas de login e oferecer um painel de rastreamento de dispositivos, permitindo visualizar e desconectar sessões ativas.	



Câmara de Capelinha

- 1.4. Apresentou ferramentas para a criação e o gerenciamento de trilhas divididas por eixos, cujas fases poderão ser configuradas para navegação sequencial ou aleatória.
- 1.5. Apresentou configuração de trilhas para incluir fases que apresentem sequências de telas de conteúdo e telas com objetos de aprendizagem com feedback imediato de erros e acertos, com pontuações cumulativas, dos tipos múltipla escolha de textos e de imagens; preenchimento de lacuna; organização de sequências numéricas; jogo da memória; organização de letras, sílabas e palavras; associação por meio de arrastar e soltar de textos e imagens; ligação de textos com texto, imagens com textos e imagens com imagens enquetes, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados.
- 1.6. Apresentou trilhas que possam ser configuradas com nota mínima que possa limitar o avanço entre as fases mediante seu atingimento.
- 1.7. Apresentou trilhas que possam ser configuradas de forma a agendar o início e o fim do compartilhamento dessas trilhas com as turmas. Deve ser possível o agendamento de uma fase isolada em uma ou mais turmas.
- 1.8. Apresentou trilhas com eixos e fases que ensinem o uso do próprio ambiente web e seus recursos com telas de conteúdo e telas com objetos de aprendizagem, pontuações, com no mínimo dez vídeos explicativos com captura de tela, entrega de trabalho e certificação.
- 1.9. Apresentou recursos de trilhas para que os estudantes acompanhem seus progressos e histórico ranking customizável que permita configuração de exibir a classificação de toda a turma ou apenas as três primeiras posições junto à colocação individual do usuário.
- 1.10. Apresentou trilhas com recursos para gestores visualizarem redes/escolas, com mesclagem de trilhas idênticas ou com pequenas alterações em regras ou ordem de eixos, que permitam unificar esses dados em um único relatório devendo contar de filtros temporais de prazos diários, anuais e personalizados, e seleção de escolas e turmas, com gráficos de %, aproveitamento geral e progresso em cada eixo com tabelas estatísticas de escolas consolidadas com o total de participantes, a soma de todas as habilidades concluídas em todos os eixos, o quantitativo de atividades pendentes e o percentual geral de conclusão da instituição e tabelas granulares de estudantes com os registros individuais de realização, nome



Câmara de Capelinha

do estudante, turma, nota obtida em cada eixo específico e a quantidade de etapas concluídas frente às etapas pendentes.

- 1.11. Apresentou relatórios de uso das trilhas em escopo de rede para gestores, com filtro de período (diário, semanal, mensal, anual ou personalizado), seleção múltipla de escolas e turmas e mesclagem de trilhas estruturalmente idênticas publicadas como registros distintos, unificando-as em um único relatório nomeado pelo gestor; para cada escola selecionada devem ser apresentados o percentual de conclusão geral da trilha e por eixo em gráficos, quadro consolidado com total de participantes, habilidades concluídas, pendentes e percentual geral, e tabelas detalhadas por eixo com o registro individual de cada estudante — nome, turma, nota por habilidade, nota média do eixo, habilidades concluídas e pendentes e indicação visual de itens em andamento ou reprovados —, além da geração do relatório em PDF com layout preparado para impressão.
- 1.12. Apresentou integração com um aplicativo nativo Android/iOS que permita aos estudantes o download das trilhas e aulas, para uso offline, garantindo a continuidade dos estudos e a realização das atividades mesmo sem conexão com a internet.
- 1.13. Apresentou dinâmica de matrículas por meio de link e QRCode, com configuração de matrícula automática ou mediante autorização.
- 1.14. Apresentou funcionalidade de cadastro com descarte automático entradas não previstas ou estruturalmente inválidas, garantindo o processamento independente dos registros íntegros do lote, sem interrupção ou cancelamento da rotina de importação.
- 1.15. Apresentou funcionalidade de cadastro com a associação das contas importadas a provedores de identidade institucionais consolidados no mercado (ecossistemas Google, Microsoft, Apple ou tecnologia equivalente).
- 1.16. Apresentou funcionalidade de cadastro com detecção automática da presença de registros duplicados tanto internamente no arquivo (lote) quanto no cruzamento com a base de usuários ativos da plataforma, considerando a hierarquia da rede de ensino (rede principal e escolas vinculadas).
- 1.17. Apresentou funcionalidade de cadastro com travas sistêmicas contra o cadastro repetido de um mesmo usuário em diferentes unidades da mesma



Câmara de Capelinha

rede, além de impedir que metadados ou dados sensíveis de outras redes sejam expostos ao gestor durante o tratamento de conflitos.

- 1.18. Apresentou funcionalidade de cadastro com a criação de regras de geração de senhas em massa por perfil de usuário, combinando texto livre estático com variáveis dinâmicas (login, matrícula, documento legal, sequencial, recortes do nome), exibindo pré-visualização para validação prévia.
- 1.19. Apresentou recursos para habilitar notificações para aplicativo em dispositivos móveis, avisando estudantes e professores sempre que conteúdo ou material forem disponibilizados em suas respectivas turmas, mesmo que o aplicativo esteja fechado, ao estilo do WhatsApp.
- 1.20. Apresentou recursos para relatórios com filtros por tipo de tela ou objeto de aprendizagem, quantidade total de aulas, telas, objetos, categorização por tipos e o tamanho total em disco das aulas, gráficos mostrando o fluxo de publicações por dia, a distribuição das atividades por tipo de tela (múltipla escolha, preenchimento de lacunas, arrastar e soltar, jogos de memória, entre outras) e a quantificação dos objetos inseridos (textos, vídeos, áudios, audiodescrição, recursos web, enquetes, entre outros).
- 1.21. Apresentou recursos para a publicação de livros digitais nos formatos PDF e EPUB por meio de preenchimento manual e extração automática de informações diretamente do arquivo enviado, suportando também o upload de capas nos formatos JPEG, JPG e PNG.
- 1.22. Apresentou recursos para a gestão completa do sumário do livro publicado, permitindo ao usuário visualizar, renomear, reordenar, excluir e manter capítulos e subcapítulos, além de oferecer o recurso de restauração (reset) do sumário ao seu estado original.
- 1.23. Apresentou recursos para a edição avançada de paginação em arquivos PDF, incluindo a alteração manual das páginas associadas aos capítulos diretamente no sumário e a inclusão de novos capítulos (seja de forma manual no rodapé do sumário ou por associação direta à página, com ordenação automática).
- 1.24. Apresentou recursos para a inclusão de capítulos em arquivos EPUB a partir da seleção direta de trechos do conteúdo, bem como a criação estruturada de subcapítulos em capítulos já existentes.



Câmara de Capelinha

- 1.25. Apresentou recursos para o gerenciamento do compartilhamento de livros com turmas da plataforma, suportando distribuição imediata ou agendada com definição opcional de datas de início e término de disponibilidade.
- 1.26. Apresentou recursos para módulo de relatórios analíticos de engajamento e leitura para os perfis de administrador, gestor da rede e professor, contemplando dados sobre o acesso dos estudantes, tempo de leitura e progresso na obra.
- 1.27. Apresentou recursos de Fórum para a interação da comunidade escolar que permita aos professores criar e encerrar tópicos, devendo ser possível nomear múltiplos professores para um mesmo tópico, com recursos de compartilhamento das discussões a turmas específicas, com controle de agendamento (datas de início e fim da visibilidade).
- 1.28. Apresentou recursos de Avisos direcionados aos estudantes, com editor de texto com suporte a títulos, negrito, itálico, sublinhado, citações, listas (ordenadas e não ordenadas), inserção de links e blocos de código e inclusão de anexos, que possam ser compartilhados com turmas específicas de estudantes, com opções de agendamento de datas de início e fim para a exibição.
- 1.29. Apresentou recursos para moderação e privacidade, fundamentais para a conformidade escolar como Anonimização Social que permita a configuração de "Turma anonimizada", onde a identidade dos estudantes e/ou de professores esteja protegida, mitigando riscos de exposição e bullying.
- 1.30. Apresentou APP Android/iOS com recursos para ser baixado das lojas Apple Store e Play Store, como demonstração de qualidade, visto que as lojas são rigorosas em questões de segurança e confiabilidade, principalmente quando destinado aos públicos que abrangem crianças e jovens.
- 1.31. Apresentou APP Android/iOS com recursos para permitir acesso e Autenticação com Login integrado via Single Sign-On (Google, Microsoft e Apple) e por credenciais institucionais (RA, CPF, RG ou Nome + senha).
- 1.32. Apresentou APP Android/iOS com recursos para tela principal com no mínimo os seguintes itens: Provas, Aulas, Trilhas, Fórum, Reuniões, Avisos e Livros.
- 1.33. Apresentou APP Android/iOS com recursos para o item Aula o repositório de conteúdos educacionais disponíveis, seguindo uma lógica de organização



Câmara de Capelinha

por estado (Novas, Em andamento, Concluídas) que permite ao estudante uma heurística fundamental de reconhecimento em vez de memorização.

- 1.34. Apresentou APP Android/iOS com recursos para apresentar pelo menos os seguintes itens relacionados a cada Aula com atividades de múltipla escolha de texto, múltipla escolha de imagem, preenchimento de lacunas, ordenação lógica e numérica, estruturação linguística com reorganização de letras, sílabas e palavras, associação de pares por meio de linha e de arrastar-soltar, com acerto, erro, feedback, pontuação visível, em consonância com o nível educacional, que possam ser visualizados em relatórios de gestão, com controles adaptativos de ajustes de Acessibilidade (fontes enormes e gigantes; alto contraste e escala de cinza), controle de som, navegação (voltar/avançar) e visualização de pontuação.
- 1.35. Apresentou APP Android/iOS com recursos para exibir cada Trilha com o percentual de conclusão, a pontuação atual e a pontuação total possível, fornecendo um feedback imediato sobre o esforço necessário para conclusão da Trilha.
- 1.36. Apresentou APP Android/iOS com recursos para que as trilhas estejam organizadas em "Eixos" (temas centrais) e múltiplas "Fases" (unidades de aprendizagem)
- 1.37. Apresentou APP Android/iOS com recursos para apresentar cada fase da Trilha com recursos para que o estudante oculte o menu superior, expandindo o conteúdo para a tela cheia.
- 1.38. Apresentou APP Android/iOS com recursos para apresentar ao finalizar cada fase da Trilha, o sistema modal de "Não atingiu pontuação (ou semelhante)" com a opção clara de "Refazer", caso o estudante não atinja pontuação mínima estabelecida pelo professor, reforçando o ciclo de aprendizagem por tentativa e erro.
- 1.39. Apresentou APP Android/iOS com recursos para apresentar a funcionalidade de Chat como um hub de comunicação segura e pedagógica, equilibrando a liberdade de interação social com o controle necessário para um ambiente educacional moderado.
- 1.40. Apresentou APP Android/iOS com recursos para o chat apresentar Anonimização Social onde a identidade dos estudantes e/ou de professores esteja protegida, mitigando riscos de exposição e bullying.



Câmara de Capelinha

- 1.41. Apresentou APP Android/iOS com recursos para o chat apresentar recursos para que o professor defina o que o estudante pode ou não fazer, incluindo Habilitar/Desabilitar o envio de mídias (emojis, áudio, vídeo, imagem, anexos), permitir a edição ou exclusão de mensagens enviadas, conceder permissão para fixar mensagens (destaque de avisos importantes) em salas.
- 1.42. Apresentou APP Android/iOS com recursos para apresentar cada Livro com a funcionalidade de favoritar, mantendo a consistência visual com as Aulas e Trilhas para reduzir a fricção na transição entre diferentes tipos de atividades.
- 1.43. Apresentou APP Android/iOS com recursos para exibir em cada Livro o percentual de conclusão e barra de progresso, fornecendo um feedback imediato sobre o esforço necessário para conclusão do Livro.
- 1.44. Apresentou APP Android/iOS com recursos para suportar livros no formato PDF, ideal para materiais didáticos com layout fixo, preservando a diagramação original e no formato EPUB para oferecer fluxo de texto responsivo, permitindo maior flexibilidade em dispositivos móveis e suporte a recursos interativos de sistema.
- 1.45. Apresentou APP Android/iOS com recursos para apoiar o processo pedagógico dos livros que inclua camadas de interatividade que transformam a leitura em uma atividade ativa com Sistema de Anotações, onde o estudante pode criar Anotações com título e conteúdo e funcionalidade de "Ir para posição", que funciona como um link dinâmico, transportando o usuário para o trecho onde a nota foi registrada.
- 1.46. Apresentou APP Android/iOS com recursos para apresentar no item Fórum uma lógica de organização por estado (Abertos, Encerrados) que permita ao estudante uma heurística fundamental de reconhecimento em vez de memorização.
- 1.47. Apresentou APP Android/iOS com recursos para promover no item Fórum uma comunicação fluida e engajadora onde os professores e estudantes poderão postar, responder e interagir socialmente por meio de recursos que permitem curtir ou favoritar mensagens de outros usuários.
- 1.48. Apresentou APP Android/iOS com recursos para Controle de Pais (Segurança) que permita estabelecer filtros por idade com senha de confirmação para qualquer alteração, garantindo que o ambiente permaneça seguro e sob supervisão.



Câmara de Capelinha

- 1.49. Apresentou APP Android/iOS com recursos para visualizar as permissões do usuário demonstrando as Redes às quais pertence e suas Turmas ativas, fornecendo clareza sobre o contexto institucional do acesso.

Trilha da Proteção da Mulher

Atende?

- 2.1 Apresentou Trilha de Aprendizagem digital já estruturadas (prontas para uso imediato), onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, contendo no mínimo: A escola apoiando as mulheres; A história de Maria da Penha; Os sentimentos; Meninos e meninas têm os mesmos direitos; Não é só um empurrão!; O ciclo que precisamos quebrar; O poder das palavras; O que é a lei Maria da Penha? com pelo menos seis vídeos explicativos.

Trilha de Educação Política e Cidadania.

Atende?

- 3.1. Apresentou Trilha de Aprendizagem digital já estruturadas (prontas para uso imediato), onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, contendo no mínimo 5 (cinco) vídeos explicativos, que somem pelo menos 7 (sete) minutos de material audiovisual, com no mínimo Glossário da Política: Desmistificação de termos técnicos e jargões do dia a dia do parlamento. O Poder Executivo: A execução das políticas públicas e a administração da cidade. O Poder Judiciário: A aplicação da lei e a mediação de conflitos na sociedade. O Poder Legislativo: A função de legislar e fiscalizar, e o papel do vereador. O Voto: O impacto das escolhas eleitorais e a importância do sufrágio consciente.

Trilha de Cidadania Digital: As Tecnologias para a Cidadania

Atende?

- 4.1. Apresentou Trilha de Aprendizagem digital já estruturadas (prontas para uso imediato), onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, contendo no mínimo: Trilha Comunicação Digital Cidadã. Temáticas exigidas: Introdução à ferramenta de e-mail; criação de conta institucional/pessoal; navegação e interface; personalização do ambiente; redação, envio e recebimento de e-mails; organização e gestão da caixa de entrada; encaminhando e-mail à Câmara Municipal. Formato mínimo: 05 (cinco) vídeos explicativos com captura de



Câmara de Capelinha

tela do software. Trilha Navegação Segura e Eficiente. Temáticas exigidas: Introdução aos navegadores; interface do usuário; personalização do navegador; gestão de extensões úteis; técnicas de navegação ágil; diretrizes básicas de segurança da informação; atalhos de produtividade; navegando e conhecendo o site da Câmara Municipal. Formato mínimo: 05 (cinco) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Apresentações e Comunicação Visual. Temáticas exigidas: Utilidades e aplicações corporativas/cidadãs; interface; modelos e padrões de design; inserção e edição de textos; formatação e estilos de fonte; inserção de recursos multimídia (imagens e vídeos); trabalho com formas e objetos; personalização avançada de elementos visuais; transições e animações; rotinas de edição (copiar, recortar, colar); dinâmica de trabalho colaborativo em tempo real; exportação para múltiplos formatos. Elaborando uma apresentação para reivindicar melhorias. Formato mínimo: 10 (dez) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Produção Documental e Colaboração. Temáticas exigidas: Introdução a editores de texto; criação e formatação padronizada; ferramentas de edição; trabalho colaborativo simultâneo; ferramentas de revisão (sugestões e comentários); processos de exportação e impressão.

Trilha de Cidadania Digital, Proteção de Dados e Segurança Cibernética		Atende?
5.1.	Apresentou Trilha de Aprendizagem digital já estruturadas (prontas para uso imediato), onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, contendo no mínimo: Trilha Protegendo Dados e Dispositivos: O que são dados e como são utilizados no dia a dia; métodos práticos de como proteger dados e dispositivos físicos; identificação e prevenção contra táticas de Phishing e o golpe do PIX; e um módulo específico sobre os perigos na internet envolvendo crianças e adolescentes, com pelo menos cinco vídeos explicativos e narração.	
Trilha de Fundamentos da Lei de Licitações		Atende?
6.1.	Apresentou Trilha de Aprendizagem digital já estruturadas (prontas para uso imediato), onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, contendo no mínimo: 20 (vinte) vídeos explicativos, que somem pelo menos 2 horas de material audiovisual, que deverão possuir transposição didática adequada para abordar, no	



Câmara de Capelinha

mínimo, a seguinte grade curricular temática: Diretrizes do PCA; Objetivos do PCA; Legislação e metodologia; Tramitação dos processos administrativos; Formulário de compras; Detalhamento do DFD; DFD e os parâmetros utilizados na pesquisa de preços; Parâmetros de pesquisa de preços; Caracterização das fontes consultadas ; Justificativa da pesquisa de preços; Estudo técnico preliminar - ETP; Como deve ser elaborado o ETP; ETP - requisitos essenciais para contratação; A previsão no plano de contratação anual; ETP e as soluções de mercado; A descrição da solução como um todo no ETP; Quantidades, preço e estratégias no ETP; Resultados esperados no ETP e alinhamento com o PCA; ETP: buscando soluções; Providências prévias ao contrato; A previsão dos impactos ambientais na contratação; Viabilidade da contratação indicada no ETP;

Trilha de Educação Legislativa: O Código de Defesa do Consumidor (CDC) e as finanças

Atende?

- 7.1. Apresentou Trilha de Aprendizagem digital já estruturadas (prontas para uso imediato), onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, contendo no mínimo: O que é um consumidor? Fundamentação nos Arts. 2º e 4º, inciso IX, do CDC. Conteúdo voltado a estabelecer a base da relação jurídica de consumo, capacitando o cidadão a reconhecer sua posição e materializando o direito fundamental à educação financeira. A publicidade influenciando decisões: Fundamentação nos Arts. 6º, inciso IV, e 37 do CDC. Abordagem sobre o impacto da publicidade no consumo e a proteção legal contra métodos comerciais abusivos e propagandas enganosas. As finanças e a reciclagem: Fundamentação no Art. 4º, inciso IX, do CDC. Trilhas que relacionam a viabilidade econômica do ciclo produtivo à educação financeira, transformando o descarte consciente em geração de renda. Compras sustentáveis e conscientes: Fundamentação nos Arts. 4º, inciso VI, e 6º, inciso III, do CDC. Foco no impacto das embalagens e na degradação de materiais, conectando-se ao dever de educar sobre o consumo ambientalmente responsável. Entendendo gastos com serviços essenciais: Fundamentação nos Arts. 6º, inciso III, e 22 do CDC. Módulo para materializar o direito à informação sobre tarifas públicas (ex: bandeiras tarifárias de energia), capacitando o consumidor a fiscalizar a modicidade e adequação dos serviços.



Câmara de Capelinha

Trilha de Cidadania e Saúde: Diabetes e Obesidade

Atende?

- 8.1. Apresentou Trilha de Aprendizagem digital já estruturadas (prontas para uso imediato), onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, contendo no mínimo: Combatendo a obesidade com tecnologia; Consequências e cuidados; Fatores de risco e prevenção; Funcionamento do corpo; Por uma vida saudável, com no mínimo, 2 (dois) vídeos didáticos, totalizando pelo menos 5 (dez) minutos de carga horária audiovisual cumulativa.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações e/ou soluções similares, preços praticados no mercado e demais parâmetros legalmente admitidos que se mostrem adequados às características específicas do objeto.

10.2. Para a formação do valor estimado deverão ser consideradas as características da solução integrada de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) pretendida, abrangendo o licenciamento de uso da plataforma digital educacional, disponibilização de trilhas e conteúdos de aprendizagem, recursos de gestão e acompanhamento, suporte técnico e demais serviços correlatos previstos neste Termo de Referência.

10.3. A pesquisa deverá considerar soluções com características e condições de execução comparáveis às estabelecidas para a presente contratação, especialmente quanto ao período de licenciamento, quantitativo estimado de usuários, funcionalidades disponibilizadas, conteúdos educacionais, suporte técnico, serviços associados e demais condições capazes de influenciar a formação do preço.

10.4. Na análise dos preços obtidos deverão ser avaliadas eventuais diferenças de escopo, quantitativos, condições de fornecimento, período de contratação e composição dos serviços, de modo a evitar a utilização de referências que, embora nominalmente semelhantes, não apresentem efetiva correspondência com a solução pretendida pela Câmara Municipal.

10.5. O orçamento estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo licenças, implantação e configuração, quando aplicáveis,



Câmara de Capelinha

disponibilização dos conteúdos e recursos educacionais, suporte técnico, atualizações, serviços correlatos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da futura contratada, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou recursos expressamente compreendidos no objeto contratado.

10.6. O valor estimado total da contratação, após a conclusão da pesquisa e do tratamento dos preços coletados, será de R\$ 231.866,67 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao valor máximo aceitável para a contratação, ressalvadas as hipóteses e condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

10.7. A pesquisa de preços, a memória de cálculo, o mapa comparativo e os demais documentos utilizados para formação da estimativa integrarão o processo de contratação, garantindo a rastreabilidade dos parâmetros adotados e permitindo a demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

10.8. A estimativa do valor da contratação possui caráter referencial para fins de planejamento, avaliação da disponibilidade orçamentária, análise da aceitabilidade das propostas e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as regras estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, conforme dotação orçamentária indicada:

01.031.0001.2005 Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

ficha 19

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



Câmara de Capelinha

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato/Ata;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega do equipamento, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



Câmara de Capelinha

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a ata da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Câmara de Capelinha

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XIII. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara de Capelinha

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à

empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



Câmara de Capelinha

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

14.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

14.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Capelinha/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Capelinha 14 de outubro de 2026.

Edilene Guedes Vieira

Adão Antônio Xavier
Rodrigues

Ludmila Oliveira Carvalho

Equipe de Apoio à Licitação
Câmara Municipal de Capelinha/MG



Câmara de Capelinha



Câmara de Capelinha

ANEXO II -

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º XXXXX, Inscrição Estadual Isenta, com sede e A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG na Rua XXX, n.º XX, centro do município, doravante denominado simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado pelo presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG XXXX, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º. xxx**xxx**, residente e domiciliado no município CAPELINHA- MG

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx – Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP n.º xxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2026, Processo Administrativo n.º xx/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de licenciamento de tecnologias de informação e comunicação, incluindo plataforma digital educacional, trilhas de aprendizagem, suporte técnico e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Câmara de Capelinha

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite legal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.3. A garantia deverá ser mantida válida durante toda a vigência contratual e, quando necessário, complementada, renovada ou adequada em razão de alteração do valor ou prorrogação do contrato.

6.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Câmara de Capelinha

9.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO

11.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Câmara de Capelinha

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

14.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Camara de Capelinha

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Capelinha - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



Câmara de Capelinha

NOME:

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9 INTRODUÇÃO

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme Art. 18, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.2 A solução não se limita ao fornecimento ou licenciamento isolado de software. Conforme a modelagem constante dos documentos técnicos que fundamentam a contratação, a plataforma eletrônica em nuvem constitui instrumento para a execução de uma política institucional mais ampla de educação legislativa, capacitação de servidores e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.



Câmara de Capelinha

1. A modelagem desta contratação como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ampara-se no princípio da eficiência administrativa ao consolidar a vocação educadora do Parlamento em um ambiente virtual escalável, garantindo o acesso democrático ao conhecimento e reduzindo custos logísticos com capacitações avulsas. Essa agilidade operacional é assegurada pela oferta imediata de trilhas pré-formatadas — elidindo os dispêndios de um desenvolvimento *ab initio* — em conjunto com o modelo sob demanda de Tradução Legislativa, que comunica tempestivamente a produção normativa municipal à sociedade. Para resguardar a segurança institucional desse ecossistema, a integração de uma assessoria especializada atua como mecanismo central de mitigação de riscos, fornecendo o suporte técnico indispensável para estruturar os fluxos de gestão e consolidar o arcabouço documental, pedagógico e jurídico da Escola do Legislativo.

2. A estruturação das "Trilhas de Aprendizagem" reflete uma visão moderna de Parlamento Aberto. A aquisição de soluções tecnológicas e plataformas educacionais para viabilizar este portfólio não é apenas um investimento administrativo, mas o cumprimento direto de obrigações institucionais estabelecidas na Resolução nº 003/2022 da Câmara Municipal de Capelinha.

As trilhas de Saúde, Cidadania e Política, Trânsito, Educação Financeira e Proteção à Mulher encontram sólido respaldo normativo, pois a implantação dessas trilhas atende ao Art. 1º, inciso II, que estabelece o dever de contribuir para o fortalecimento da cidadania e dos valores democráticos. Tais cursos cumprem a exigência do Art. 1º, inciso VII, de desenvolver ações de educação para a cidadania visando a uma melhor compreensão das práticas políticas pela sociedade. O público-alvo abrangente destas trilhas (estudantes, lideranças e sociedade civil) é validado pelo Art. 1º, inciso V da referida Resolução.

3. A oferta da Trilha de Licitação (Lei nº 14.133/21) é fundamental para a segurança jurídica e operacional da Câmara, pois o investimento em tecnologias para esta trilha justifica-se pelo Art. 1º, inciso I, que determina a capacitação de agentes e servidores públicos em assuntos político-institucionais. A aquisição da plataforma atende à necessidade de promover a profissionalização dos servidores associada à teoria e à prática, conforme o Art. 1º, inciso X.

4. As trilhas de Segurança na Internet e Tecnologia no Dia a Dia, bem como a própria contratação de infraestrutura tecnológica, são sustentadas pelo marco legal da Escola, pois a oferta formativa tecnológica justifica-se pela diretriz do Art. 1º, inciso XI, que orienta a promoção da inclusão social. A contratação e manutenção de soluções educacionais digitais é amparada pelo Art. 1º, inciso VI, que prevê a promoção de cursos EAD diversos com emissão de certificados. A estruturação do ambiente virtual é um requisito técnico para que a Coordenação cumpra o Art. 3º, §3º, inciso XIX, que exige a manutenção atualizada da plataforma EAD e correlatos.

1. A estruturação deste certame afasta peremptoriamente o fracionamento em lotes por configurar uma solução educacional sistêmica e integrada, cuja cisão entre o provimento tecnológico e a produção pedagógica geraria prejuízos à economia de escala, riscos operacionais de interoperabilidade e responsabilização cruzada entre fornecedores. Ademais, por se tratar de tecnologias educacionais e prestação de serviços de natureza pedagógica e consultoria especializada — na qual a plataforma eletrônica em nuvem atua como instrumento meio —, a contratação não se



Câmara de Capelinha

amolda ao conceito estrito de aquisição de Tecnologia da Informação (TI). Dessa forma, a exigência de um único fornecedor para a governança tecnológica e de conteúdos assegura o princípio da eficiência, balizando o planejamento nos preceitos da gestão educacional pública e afastando a aplicação inflexível dos normativos exclusivos para a compra isolada de hardwares ou softwares de base.

2. Amparada no princípio constitucional da eficiência (Art. 37, caput, da CF/88) e nas diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação legitima a vocação da Escola do Legislativo na capacitação contínua de agentes públicos e na transposição didática das leis para a sociedade, fortalecendo a transparência e o controle social. Para viabilizar esse propósito com segurança, o rigoroso detalhamento da infraestrutura tecnológica é indispensável — e não restritivo à competitividade —, pois resguarda o patrimônio imaterial da Administração ao garantir segurança da informação, interoperabilidade, aderência à LGPD, acessibilidade e rastreabilidade para as auditorias do Tribunal de Contas, justificando-se plenamente pela maximização do valor público entregue.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. A contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de solução integrada de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) destinada ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG, compreendendo plataforma digital educacional, ambiente web, aplicativo para dispositivos móveis, trilhas de aprendizagem, conteúdos educacionais, suporte técnico, operacional e pedagógico, desenvolvimento de novas trilhas e demais serviços correlatos necessários à plena execução do objeto.

4.1.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada durante toda a vigência contratual, assegurando compatibilidade entre seus diferentes módulos, recursos, conteúdos e serviços, de modo a possibilitar sua utilização contínua pela Escola do Legislativo.

4.1.3. O licenciamento deverá contemplar até 300 (trezentos) usuários, garantindo acesso aos recursos disponibilizados conforme os respectivos perfis e permissões.

4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da execução contratual, ambiente web destinado à hospedagem e utilização das trilhas de aprendizagem já estruturadas, bem como à criação, gestão e disponibilização das novas trilhas que forem desenvolvidas durante a execução contratual.

4.1.5. Todos os recursos, licenças, atualizações, suporte e demais componentes necessários ao regular funcionamento da solução deverão estar compreendidos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidade ou serviço expressamente previsto neste Termo de Referência.



Câmara de Capelinha

4.2. Requisitos da plataforma digital educacional

4.2.1. A plataforma deverá funcionar em ambiente web, por meio de navegador, possuir infraestrutura segura, escalável, responsiva e de fácil utilização, possibilitando acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis.

4.2.2. Deverá disponibilizar mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo acesso mediante credenciais institucionais e mecanismos de autenticação integrada e autenticação em dois fatores (2FA).

4.2.3. A solução deverá permitir a criação, configuração, publicação, compartilhamento e gerenciamento de trilhas de aprendizagem organizadas por eixos e fases, com possibilidade de utilização de diferentes objetos educacionais e atividades interativas, feedback aos usuários e mecanismos de pontuação e acompanhamento da aprendizagem.

4.2.4. Deverá permitir configuração de critérios de progressão, notas mínimas, períodos de disponibilização das atividades, compartilhamento com turmas e emissão de certificados de conclusão com mecanismos de validação.

4.2.5. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidades para gestão de usuários, estudantes, professores, gestores, redes, turmas e demais estruturas organizacionais necessárias à utilização da solução, inclusive mecanismos para criação, edição, transferência, desativação e gerenciamento de permissões.

4.2.6. Deverá possibilitar matrícula de usuários, inclusive mediante mecanismos eletrônicos de ingresso, bem como importação e gerenciamento de cadastros, tratamento de duplicidades e validação das informações inseridas.

4.2.7. A solução deverá disponibilizar recursos para realização de atividades educacionais em ambiente remoto ou híbrido, incluindo, conforme detalhamento técnico deste Termo de Referência, videoconferências, provas on-line, entrega e avaliação de trabalhos, fóruns, avisos e demais ferramentas de interação.

4.2.8. As especificações funcionais completas da plataforma, inclusive os requisitos relativos à gestão de usuários, conteúdos, atividades, trilhas, biblioteca digital, comunicação, relatórios, segurança, acessibilidade e demais funcionalidades, serão aquelas constantes do item específico de Especificações Técnicas da Solução, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

4.3. Requisitos de acompanhamento, relatórios e certificação

4.3.1. A solução deverá disponibilizar mecanismos que permitam aos usuários acompanhar seu progresso, histórico de atividades, resultados e demais informações relacionadas à participação nas ações educacionais.

4.3.2. Professores e gestores deverão possuir acesso, de acordo com seus respectivos perfis, a informações e relatórios destinados ao acompanhamento das atividades, participação, desempenho, progresso e engajamento dos usuários.



Câmara de Capelinha

4.3.3. Os relatórios deverão permitir utilização de filtros temporais e organizacionais, consolidação de informações, detalhamento dos registros individuais e exportação dos dados nos formatos previstos nas especificações técnicas.

4.3.4. A solução deverá possibilitar a emissão e validação de certificados referentes às atividades e cursos concluídos pelos usuários.

4.4. Requisitos de acessibilidade

4.4.1. A solução deverá possuir design responsivo, permitindo sua utilização em computadores, tablets e dispositivos móveis, observados os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

4.4.2. Deverão ser disponibilizados recursos de acessibilidade destinados a ampliar as condições de utilização da plataforma pelos diferentes públicos atendidos pela Escola do Legislativo, contemplando, entre outros recursos previstos na especificação técnica, ajustes de tamanho de fonte, contraste, escala de cinza e controles relacionados à reprodução de conteúdo sonoro.

4.5. Requisitos do aplicativo para dispositivos móveis

4.5.1. A solução deverá contemplar aplicativo para dispositivos móveis compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, integrado à plataforma web e às funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.5.2. O aplicativo deverá possibilitar o acesso às atividades e conteúdos educacionais, observados os perfis e permissões de cada usuário, mantendo integração e sincronização com a plataforma web.

4.5.3. Deverá permitir o download de conteúdos e trilhas para utilização em modo offline, possibilitando a continuidade das atividades mesmo em situações de indisponibilidade temporária de conexão com a internet.

4.5.4. O aplicativo deverá contemplar as funcionalidades de aulas, trilhas, provas, reuniões, fóruns, avisos, livros e demais recursos estabelecidos nas especificações técnicas do objeto.

4.5.5. As funcionalidades detalhadas de autenticação, sincronização, acessibilidade, armazenamento, gestão de dados, conteúdos educacionais, biblioteca digital, comunicação, segurança e demais recursos do aplicativo deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.6. Requisitos das trilhas de aprendizagem

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da execução contratual, as trilhas de aprendizagem previamente estruturadas e prontas para utilização, nos eixos temáticos estabelecidos nas especificações do objeto.

4.6.2. As trilhas deverão ser disponibilizadas de forma integrada à plataforma web e ao aplicativo, contemplando conteúdos e objetos educacionais digitais compatíveis com as respectivas temáticas, atividades interativas, mecanismos de correção e feedback, acompanhamento de progresso e demais recursos previstos neste Termo de Referência.



Câmara de Capelinha

4.6.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes áreas temáticas:

- I – Proteção da Mulher;
- II – Educação Política e Cidadania;
- III – Cidadania Digital e Tecnologias para a Cidadania;
- IV – Cidadania Digital, Proteção de Dados e Segurança Cibernética;
- V – Fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das contratações públicas;
- VI – Educação Legislativa, Direito do Consumidor e Educação Financeira; e
- VII – Cidadania e Saúde, incluindo conteúdos relacionados à diabetes e obesidade.

4.6.4. As grades temáticas, quantitativos mínimos de conteúdos audiovisuais, cargas horárias, objetos de aprendizagem e demais características de cada trilha deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Requisitos para desenvolvimento de novas trilhas

4.7.1. Além das trilhas disponibilizadas inicialmente, a CONTRATADA deverá executar serviços de elaboração, roteirização, produção e disponibilização de novas trilhas de aprendizagem, de acordo com as demandas da Escola do Legislativo e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2. A produção deverá utilizar metodologia de transposição didática destinada a converter conteúdos normativos, jurídicos e institucionais em linguagem acessível e adequada ao público-alvo, preservando a correção e a integridade das informações apresentadas.

4.7.3. O desenvolvimento das novas trilhas deverá considerar a legislação municipal indicada no Termo de Referência e outras demandas que estejam compreendidas no escopo contratado, observada a definição conjunta de prioridades e cronograma pela gestão da Escola do Legislativo.

4.7.4. O pacote de conteúdos previsto para desenvolvimento durante a execução contratual deverá ser concluído dentro do prazo máximo estabelecido nas especificações do objeto, observadas as etapas, prioridades e aprovações definidas pela Câmara Municipal. O anexo estabelece prazo de até 1 (um) ano para esse desenvolvimento.

4.8. Requisitos de suporte técnico, operacional e pedagógico

4.8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, operacional e pedagógico durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o regular funcionamento e utilização da solução.

4.8.2. O suporte deverá abranger, conforme a necessidade, atendimento aos usuários, administração de cadastros e matrículas, controle de acessos, auxílio na utilização da plataforma, geração de relatórios e dados estatísticos, emissão e validação de certificados e saneamento de dúvidas técnicas e operacionais.



Câmara de Capelinha

4.8.3. O atendimento deverá ser prestado de maneira tempestiva e suficiente para evitar que eventuais ocorrências técnicas comprometam injustificadamente a continuidade das atividades da Escola do Legislativo.

4.9. Requisitos da assessoria técnica especializada

4.9.1. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica especializada, destinada ao acompanhamento das atividades relacionadas à implantação, utilização e desenvolvimento da solução e às ações promovidas pela Escola do Legislativo.

4.9.2. A assessoria deverá contemplar atendimento presencial sempre que necessário, observadas as solicitações e o planejamento previamente estabelecidos pela Câmara Municipal.

4.9.3. Durante a vigência contratual deverá ser disponibilizada carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de assessoria técnica presencial, em conformidade com as necessidades e o planejamento da Escola do Legislativo.

4.9.4. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico – PPP da Escola do Legislativo e ocorrer de forma articulada com a equipe formalmente responsável pela gestão da Escola.

4.10. Requisitos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados

4.10.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados e informações tratados no âmbito da solução, especialmente contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.10.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

4.10.3. A solução deverá possuir mecanismos adequados de autenticação, controle de acesso, gerenciamento de sessões e proteção das contas dos usuários, inclusive os recursos de segurança previstos nas especificações técnicas.

4.10.4. Os acessos deverão observar os respectivos perfis e permissões, de modo que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades necessárias às suas atribuições e atividades.

4.10.5. A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da contratação, quando aplicável.

4.11. Requisitos de continuidade e atualização

4.11.1. A CONTRATADA deverá manter a solução disponível e em condições regulares de utilização durante toda a vigência contratual, promovendo as manutenções, correções e atualizações necessárias ao seu adequado funcionamento.



Câmara de Capelinha

4.11.2. As atualizações realizadas durante a vigência não poderão implicar perda injustificada de funcionalidades contratadas, incompatibilidade com os conteúdos existentes ou comprometimento dos dados e registros dos usuários.

4.11.3. Eventuais intervenções programadas que possam provocar indisponibilidade relevante deverão ser previamente comunicadas à fiscalização do contrato, sempre que tecnicamente possível.

4.11.4. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados para preservação dos dados, conteúdos, registros acadêmicos e demais informações geradas durante a utilização da solução, observadas as disposições relativas à proteção de dados e segurança da informação.

4.12. Requisitos relativos aos direitos sobre dados e conteúdos

4.12.1. Os dados institucionais, registros de usuários, informações acadêmicas e demais informações produzidas ou inseridas pela Câmara Municipal na plataforma permanecerão sob domínio e controle institucional da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

4.12.2. Os conteúdos especificamente desenvolvidos sob demanda durante a execução contratual deverão observar as condições relativas aos direitos de utilização, disponibilização e continuidade de uso estabelecidas no instrumento contratual.

4.12.3. Por ocasião do encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá possibilitar a disponibilização dos dados e informações pertencentes à CONTRATANTE em formato tecnicamente utilizável, quando solicitado, observadas as regras de segurança, proteção de dados e propriedade intelectual aplicáveis.

4.13. Requisitos de execução

4.13.1. A solução deverá ser disponibilizada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e permanecer plenamente operacional durante a vigência contratual.

4.13.2. A CONTRATADA será responsável pelos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à execução do objeto, bem como pelos custos relacionados ao licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção e demais serviços compreendidos na contratação.

4.13.3. A execução deverá ocorrer de forma articulada com a fiscalização e a gestão da Escola do Legislativo, respeitadas as competências de cada parte e sem caracterização de subordinação dos profissionais da CONTRATADA à Câmara Municipal.

4.13.4. Todas as funcionalidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos da contratação e deverão permanecer disponíveis durante o período contratual, ressalvadas alterações expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.14. Garantia contratual

4.14.1. Será exigida da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.



Câmara de Capelinha

4.14.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar no País.

4.14.3. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá observar os prazos e condições previstos no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.4. O seguro-garantia terá vigência igual ou superior à vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência e ao valor contratual mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, observadas as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.5. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, bem como nas respectivas prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual da garantia.

4.14.6. Caso ocorra alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência que repercuta sobre o montante garantido, a CONTRATADA deverá promover a correspondente complementação, renovação ou adequação da garantia.

4.14.7. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para cobertura de obrigação contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação.

4.14.8. A garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução do objeto, pagamento de multas e demais obrigações abrangidas pelo instrumento contratual, observados os limites e procedimentos legalmente aplicáveis.

4.14.9. A inobservância injustificada dos prazos estabelecidos para apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.14.10. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.11. As demais condições relativas à prestação, utilização, complementação, renovação, substituição e extinção da garantia serão disciplinadas no instrumento contratual, observados os arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara de Capelinha

4.15. Atendimento integral aos requisitos

4.15.1. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução ofertada atenda integralmente aos

Item	Descrição	Qtde
1	Licenciamento de Tecnologias de Informação e Comunicação	1

requisitos funcionais, técnicos, educacionais, operacionais, de segurança, acessibilidade, suporte e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual.

4.15.2. A indicação de funcionalidades, tecnologias ou padrões técnicos neste Termo de Referência deverá ser compreendida segundo a finalidade e o desempenho pretendidos, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes quando expressamente permitido e desde que comprovadamente atendam, de maneira integral, às necessidades e aos requisitos mínimos estabelecidos para a contratação.

4.15.3. O atendimento aos requisitos poderá ser objeto de verificação pela CONTRATANTE durante o procedimento de seleção e durante a execução contratual, conforme os critérios e procedimentos definidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.15.4. O descumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos, quando não sanado nas condições e prazos definidos pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo das medidas e sanções legal e contratualmente cabíveis.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

5.2. A definição dos quantitativos foi realizada com base nas necessidades institucionais da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG, considerando o período de 12 (doze) meses de contratação, o público potencial a ser atendido, a abrangência das ações de capacitação e formação cidadã e os recursos tecnológicos, educacionais e de suporte necessários à adequada execução das atividades previstas.

5.3. Para o dimensionamento da solução, considerou-se a necessidade de disponibilização de licenciamento para até 300 (trezentos) usuários, quantitativo definido de modo a comportar o atendimento dos diferentes públicos alcançados pelas ações da Escola do Legislativo, incluindo servidores, agentes públicos, estudantes, lideranças, representantes da sociedade civil e demais participantes das atividades educacionais promovidas pela Câmara Municipal.

5.4. Além do quantitativo de usuários, o dimensionamento considerou a necessidade de disponibilização de ambiente web e aplicativo para dispositivos móveis, trilhas de aprendizagem previamente estruturadas e prontas para utilização, desenvolvimento de novas trilhas, suporte técnico, operacional e pedagógico, recursos de gestão e acompanhamento das atividades educacionais, emissão de certificados e demais funcionalidades e serviços correlatos previstos nas especificações técnicas da contratação.

5.5. Quanto aos serviços especializados, os quantitativos foram estabelecidos considerando as atividades necessárias à implantação, operacionalização e continuidade da solução durante a vigência contratual, incluindo o desenvolvimento das novas trilhas de aprendizagem e a prestação de assessoria técnica



Câmara de Capelinha

especializada presencial, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas durante a vigência contratual, conforme as necessidades e o planejamento da Escola do Legislativo.

5.6. Os quantitativos estabelecidos buscam, portanto, guardar correspondência com a demanda estimada da Câmara Municipal, evitando o dimensionamento excessivo da solução e, simultaneamente, assegurando capacidade suficiente para a execução das ações planejadas pela Escola do Legislativo durante o período contratual.

5.7. Dessa forma, a estimativa adotada observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, buscando assegurar adequada relação entre a necessidade institucional, os quantitativos contratados e os custos da solução, sem previsão de recursos ou serviços desnecessários ou ociosos.

1. A contratação deverá integrar o planejamento institucional da Câmara Municipal de Capelinha-MG, especialmente no que se refere às ações de capacitação, educação legislativa, desenvolvimento de servidores, transparência, participação social e modernização dos instrumentos de comunicação com a sociedade.

2. O planejamento da Solução Integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação deverá considerar a necessidade de implantação gradual e estruturada do objeto do Estudo Técnico Preliminar, evitando que a contratação se limite à disponibilização de uma plataforma tecnológica sem correspondente estrutura pedagógica, normativa e administrativa.

3. Deverá ser considerada a necessidade de integração entre o planejamento pedagógico e a plataforma tecnológica, de modo que os recursos digitais sejam utilizados como instrumentos para alcançar os resultados educacionais pretendidos.

4. Câmara de Vereadores de Capelinha não possui Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, entretanto, a presente contratação é imprescindível, pois o serviço em questão é de fornecimento contínuo e obrigatório para a execução dos trabalhos Legislativos.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O levantamento de mercado deve considerar as diferentes alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, avaliando não apenas os aspectos tecnológicos envolvidos na solução, mas também a capacidade pedagógica e consultiva necessária à adequada implantação, operacionalização e consolidação das atividades da Escola do Legislativo.

4.2. Para fins de análise e identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis:

1. Alternativa A: desenvolvimento interno de solução própria de software, acompanhado da elaboração própria dos conteúdos pedagógicos necessários às atividades da Escola do Legislativo;
2. Alternativa B: locação isolada de plataforma tecnológica (software/LMS), sem a prestação associada de serviços de consultoria pedagógica ou fornecimento e desenvolvimento de conteúdos;
3. Alternativa C: contratação fracionada em lotes distintos, contemplando módulos independentes para a solução tecnológica, consultoria pedagógica e produção de conteúdos; e
4. Alternativa D: contratação de solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação, reunindo plataforma tecnológica em nuvem, aplicativo, ambiente de aprendizagem, conteúdos pré-



Câmara de Capelinha

formatados, produção de conteúdos sob demanda mediante Tradução Legislativa, consultoria especializada, capacitação e acompanhamento da execução.

4.3. Considerando as características da necessidade identificada e os resultados pretendidos com a contratação, a Alternativa D mostra-se a mais aderente ao modelo pretendido, uma vez que possibilita que os componentes tecnológicos, normativos e pedagógicos sejam concebidos, integrados e executados de forma coordenada, proporcionando maior uniformidade na operacionalização da solução.

4.4. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a contratação como uma solução educacional integrada, e não como mera locação isolada de software. Nesse contexto, a divisão da execução entre o provedor da solução tecnológica e prestadores distintos responsáveis pela consultoria pedagógica e pela produção dos conteúdos poderia resultar em perda de economia de escala, riscos de descontinuidade, dificuldades de interoperabilidade entre os componentes e entraves decorrentes da responsabilização cruzada entre diferentes fornecedores.

4.5. A adoção da solução integrada favorece, ainda, a coerência metodológica entre os diferentes componentes da contratação, permitindo que as diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) sejam diretamente refletidas na interface da plataforma, na organização e disponibilização dos conteúdos, nos mecanismos de avaliação, na emissão de relatórios e na gestão dos alunos.

4.6. A disponibilização de Trilhas de Aprendizagem pré-formatadas possibilita o início imediato das atividades da Escola do Legislativo, enquanto a produção de conteúdos sob demanda assegura a realização da necessária transposição didática, bem como a atualização contínua do acervo educacional em consonância com a produção legislativa local.

4.7. A solução integrada proporciona, ainda, vantagem operacional ao concentrar a gestão e a responsabilidade técnica pela execução em um único fornecedor especializado, reduzindo a necessidade de coordenação entre múltiplos prestadores, os custos administrativos relacionados à fiscalização e os riscos associados à fragmentação da execução, ao mesmo tempo em que contribui para maior eficiência na gestão e no acompanhamento da contratação.

4.8. PROVA DE CONCEITO

Para garantir a segurança jurídica do processo licitatório, minimizar eventuais riscos na operação e cumprir o dever de diligência da Administração Pública, amparado pelo Artigo 43, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma Prova de Conceito (POC). Essa fase avaliativa ocorrerá exclusivamente na modalidade presencial, baseando-se em critérios técnicos e de verificação logística rigorosos.

A exigência da demonstração física é uma medida indispensável para evitar fraudes ou exibições manipuladas em ambientes virtuais. Considerando o avanço de ferramentas de Inteligência Artificial e simulações digitais, a equipe técnica do órgão necessita atestar o funcionamento da plataforma ao vivo de até 70% (setenta por cento) da solução ofertada. Dessa forma, será possível submeter a solução a testes dinâmicos e cenários imprevisíveis, fugindo de roteiros pré-definidos, o que comprovará de maneira incontestável que a licitante possui uma estrutura de dados real, íntegra e em pleno funcionamento.



Câmara de Capelinha

Além das validações tecnológicas, a natureza do objeto licitado abrange serviços educacionais que exigirão suporte presencial, reuniões de alinhamento e atendimento direto nas dependências do órgão. Portanto, a capacidade da empresa de se deslocar para executar a Prova de Conceito funciona como uma validação de sua aptidão logística. Essa etapa certifica na prática que a futura contratada tem reais condições operacionais de suprir as necessidades presenciais da Câmara Municipal, confirmando que a escolha representa, de fato, a opção mais segura, viável e benéfica para a Administração Pública.

5. REQUISITOS ENTREGÁVEIS E SEUS DESCRITIVOS

5.1 - Ambiente de hospedagem e criação de trilhas de aprendizagem

Deverá fornecer, no ato do início da execução contratual, Tecnologias de Informação e Comunicação com ambiente web para hospedagem das Trilha de Aprendizagem já estruturadas e pronta para uso imediato, bem como para hospedagem das trilhas objeto de elaboração, roteirização e transposição didática de normativas municipais, cuja criação e gestão deverão ser feitas pela empresa fornecedora e, eventualmente, pelos servidores e colaboradores da Câmara, bem como aplicativos correlatos.

1. A Solução Integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação deve ser licenciada para até quatrocentos usuários.
2. A solução web deve oferecer uma infraestrutura segura, via browser, escalável e de fácil navegação, contemplando, pelo menos, os seguintes requisitos:
3. A solução web deve oferecer login integrado via *Single Sign-On* (Google, Microsoft e Apple) e por credenciais institucionais (RA, CPF, RG ou Nome + senha).
4. A solução web deve oferecer autenticação em dois fatores (2FA) via aplicativos como Google/Microsoft Authenticator e por código por e-mail.
5. A solução web deve oferecer ativar o *reCAPTCHA* após múltiplas tentativas falhas de login e oferecer um painel de rastreamento de dispositivos, permitindo visualizar e desconectar sessões ativas.
6. A solução web deve oferecer ferramentas para a criação e o gerenciamento de trilhas divididas por eixos, cujas fases poderão ser configuradas para navegação sequencial ou aleatória.
7. A solução web deve oferecer configuração de trilhas para incluir fases que apresentem sequências de telas de conteúdo e telas com objetos de aprendizagem com feedback imediato de erros e acertos, com pontuações cumulativas, dos tipos múltipla escolha de textos e de imagens; preenchimento de lacuna; organização de sequências numéricas; jogo da memória; organização de letras, sílabas e palavras; associação por meio de arrastar e soltar de textos e imagens; ligação de textos com texto, imagens com textos e imagens com imagens enquetes, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados.
8. A solução web deve oferecer trilhas que possam ser configuradas com nota mínima que possa limitar o avanço entre as fases mediante seu atingimento.
9. A solução web deve oferecer trilhas que possam ser configuradas de forma a agendar o início e o fim do compartilhamento dessas trilhas com as turmas. Deve ser possível o agendamento de uma fase isolada em uma ou mais turmas.
10. A solução web deve oferecer trilhas que possam ser configuradas para emissão de certificados de conclusão com validação.
11. A solução web deve oferecer trilhas com eixos e fases que ensinem o uso do próprio ambiente web e seus recursos com telas de conteúdo e telas com objetos de aprendizagem, pontuações, com no mínimo dez vídeos explicativos com captura de tela, entrega de trabalho e certificação.



Câmara de Capelinha

12. A solução web deve oferecer recursos de trilhas para que os estudantes acompanhem seus progressos e histórico ranking customizável que permita configuração de exibir a classificação de toda a turma ou apenas as três primeiras posições junto à colocação individual do usuário.
13. A solução web deve oferecer recursos de trilhas para o professor observe o desempenho de sua classe, vendo as pontuações, o tempo gasto por estudante em cada fase e gráficos com as médias de rendimento de cada fase.
14. A solução web deve oferecer trilhas com recursos para gestores visualizem redes/escolas, com mesclagem de trilhas idênticas ou com pequenas alterações em regras ou ordem de eixos, que permitam unificar esses dados em um único relatório devendo contar de filtros temporais de prazos diários, anuais e personalizados, e seleção de escolas e turmas, com gráficos de %, aproveitamento geral e progresso em cada eixo com tabelas estatísticas de escolas consolidadas com o total de participantes, a soma de todas as habilidades concluídas em todos os eixos, o quantitativo de atividades pendentes e o percentual geral de conclusão da instituição e tabelas granulares de estudantes com os registros individuais de realização, nome do estudante, turma, nota obtida em cada eixo específico e a quantidade de etapas concluídas frente às etapas pendentes.
15. A solução web deve oferecer relatórios de uso das trilhas em escopo de rede para gestores, com filtro de período (diário, semanal, mensal, anual ou personalizado), seleção múltipla de escolas e turmas e mesclagem de trilhas estruturalmente idênticas publicadas como registros distintos, unificando-as em um único relatório nomeado pelo gestor; para cada escola selecionada devem ser apresentados o percentual de conclusão geral da trilha e por eixo em gráficos, quadro consolidado com total de participantes, habilidades concluídas, pendentes e percentual geral, e tabelas detalhadas por eixo com o registro individual de cada estudante — nome, turma, nota por habilidade, nota média do eixo, habilidades concluídas e pendentes e indicação visual de itens em andamento ou reprovados —, além da geração do relatório em PDF com layout preparado para impressão.
16. A solução web deve oferecer trilhas com recursos com *design* responsivo (adaptável a tablets, celulares e computadores) e fases que garantam a inclusão por meio de recursos nativos de acessibilidade como redimensionamento de fontes, alto contraste, escala de cinza, controle para o bloqueio de som.
17. A solução web deve oferecer integração com um aplicativo nativo Android/iOS que permita aos estudantes o *download* das trilhas e aulas, para uso offline, garantindo a continuidade dos estudos e a realização das atividades mesmo sem conexão com a internet.
18. A solução web deve oferecer ensino remoto ou híbrido com recursos para videoconferência para aulas ao vivo, com histórico das transmissões e o registro de participação dos estudantes.
19. A solução web deve oferecer ensino remoto ou híbrido com recursos para aplicações de provas online com acompanhamento simultâneo da turma, podendo visualizar quem já concluiu, quem ainda está fazendo, notas parciais/finais e o horário exato da entrega, devendo ser possível intervir e anular provas incompletas enquanto ainda estão em andamento.
20. A solução web deve oferecer recursos para a entrega de trabalhos (textos, planilhas, apresentações, imagens e vídeos) com interface de correção e atribuição de notas, com envio de *feedback* qualitativo escrito e a opção de devolução da tarefa, que possa obrigar o estudante a refazer a entrega para avaliação final, cujas notas devem ficar registradas em relatórios.
21. A solução web deve oferecer recursos para gestão da hierarquia escolar com flexibilidade de redes, sub-redes; turmas e sub-turmas, permitindo a criação, edição, exclusão e a definição de permissões de acesso (leitura e edição), com gestão de estudantes, professores e gestores com opções para editar, transferir, desativar ou remover esses usuários de suas respectivas turmas.



Câmara de Capelinha

22. A solução web deve oferecer dinâmica de matrículas por meio de link e QRCode, com configuração de matrícula automática ou mediante autorização.
23. A solução web deve oferecer autonomia para o usuário atualizar seus dados cadastrais (e-mail, telefone, gênero, nascimento, CPF) e alterar sua senha a qualquer momento. A gestão deve conseguir forçar a redefinição de senha no próximo login. Como medida de moderação de sala de aula digital, a alteração do nome de exibição deve ser bloqueada, evitando que estudantes utilizem nomes inadequados no ambiente de provas.
24. A solução web deve oferecer funcionalidade de cadastro com a importação de dados básicos de identificação e contato para todos os perfis, além de dados sociodemográficos e educacionais específicos para estudantes (data de nascimento, gênero, raça/cor, existência de laudo para Atendimento Educacional Especializado - AEE e participação em programas sociais).
25. A solução web deve oferecer funcionalidade de cadastro com descarte automático entradas não previstas ou estruturalmente inválidas, garantindo o processamento independente dos registros íntegros do lote, sem interrupção ou cancelamento da rotina de importação.
26. A solução web deve oferecer funcionalidade de cadastro com a associação das contas importadas a provedores de identidade institucionais consolidados no mercado (ecossistemas Google, Microsoft, Apple ou tecnologia equivalente).
27. A solução web deve oferecer funcionalidade de cadastro com detecção automática da presença de registros duplicados tanto internamente no arquivo (lote) quanto no cruzamento com a base de usuários ativos da plataforma, considerando a hierarquia da rede de ensino (rede principal e escolas vinculadas).
28. A solução web deve oferecer funcionalidade de cadastro com travas sistêmicas contra o cadastro repetido de um mesmo usuário em diferentes unidades da mesma rede, além de impedir que metadados ou dados sensíveis de outras redes sejam expostos ao gestor durante o tratamento de conflitos.
29. A solução web deve oferecer funcionalidade de cadastro com a criação de regras de geração de senhas em massa por perfil de usuário, combinando texto livre estático com variáveis dinâmicas (login, matrícula, documento legal, sequencial, recortes do nome), exibindo pré-visualização para validação prévia.
30. A solução web deve oferecer recursos para habilitar notificações para aplicativo em dispositivos móveis, avisando estudantes e professores sempre que conteúdo ou material forem disponibilizados em suas respectivas turmas, mesmo que o aplicativo esteja fechado, ao estilo do WhatsApp.
31. A solução web deve oferecer recursos para relatórios de desempenho acadêmico com seleção de múltiplas escolas e turmas, com ferramenta de análises detalhadas do progresso de cada estudante, cruzando métricas sobre pontuações gerais e por objeto de aprendizagem, tentativas realizadas, datas e status de matrícula (com ou sem notas, desativados ou transferidos), com filtros temporais de visões diárias e intervalos de calendário personalizados, agrupamento de dados em tabelas semanais ou unificadas.
32. A solução web deve oferecer recursos para relatórios de engajamento contínuo de estudantes e professores por unidade escolar, com frequência de acessos, a quantidade de aulas efetivamente realizadas e o volume de conteúdos compartilhados.
33. A solução web deve oferecer recursos para relatórios sobre as estatísticas com o quantitativo das interações dos estudantes, volume de acesso a aulas, trilhas de aprendizagem e reuniões com flexibilidade para aplicar filtros temporais.



Câmara de Capelinha

34. A solução web deve oferecer recursos para relatórios com filtros por ano ou datas específicas, usuários de redes selecionadas ou àqueles que publicaram conteúdos vinculados a elas, turmas, playlists, trilhas ou publicadas, estado da aula (ativas, arquivadas, excluídas e o total).
35. A solução web deve oferecer recursos para relatórios com filtros por tipo de tela ou objeto de aprendizagem, quantidade total de aulas, telas, objetos, categorização por tipos e o tamanho total em disco das aulas, gráficos mostrando o fluxo de publicações por dia, a distribuição das atividades por tipo de tela (múltipla escolha, preenchimento de lacunas, arrastar e soltar, jogos de memória, entre outras) e a quantificação dos objetos inseridos (textos, vídeos, áudios, audiodescrição, recursos web, enquetes, entre outros).
36. A solução web deve oferecer recursos para relatórios com os usuários, ordenada pela maior quantidade de publicações, contendo atalhos diretos para visualizar os conteúdos criados por eles.
37. A solução web deve oferecer recursos para relatórios com os metadados de cada aula (data de cadastro, autor, versão, tipos de tela e quantidade de objetos) e visualizar integralmente o conteúdo e as atividades das aulas ativas e arquivadas, com listas detalhadas de aulas produzidas e compartilhadas especificamente por cada unidade escolar, respeitando os filtros de datas.
38. A solução web deve oferecer recursos para relatórios com listas completas com os registros de estudantes, professores, gestores, turmas e redes de uma determinada unidade, respeitando os recortes de tempo selecionados.
39. A solução web deve oferecer recursos para relatórios com dados estatísticos dinâmicos com o volume total de escolas, turmas e usuários (professores e estudantes) em qualquer data específica, com capacidade de comparação temporal, utilizando gráficos de acréscimo ou decréscimo para ilustrar o crescimento ou a redução da base de dados entre períodos distintos, com filtros de busca por digitação, permitindo cruzar e localizar prontamente escolas, turmas (por ano letivo) e usuários (identificados por e-mail e status de atividade) dentro dos gráficos comparativos.
40. A solução web deve oferecer recursos para exportação de relatórios estatísticos, com opção de baixar os dados em formato CSV, com a flexibilidade de exportar a base completa de informações ou apenas os dados da página que estão visualizando no momento.
41. A solução web deve oferecer recursos para a publicação de livros digitais nos formatos PDF e EPUB por meio de preenchimento manual e extração automática de informações diretamente do arquivo enviado, suportando também o upload de capas nos formatos JPEG, JPG e PNG.
42. A solução web deve oferecer recursos para o acesso para leitura, edição, download, arquivamento, desarquivamento e organização dos títulos em *playlists*.
43. A solução web deve oferecer recursos para a gestão completa do sumário do livro publicado, permitindo ao usuário visualizar, renomear, reordenar, excluir e manter capítulos e subcapítulos, além de oferecer o recurso de restauração (reset) do sumário ao seu estado original.
44. A solução web deve oferecer recursos para a edição avançada de paginação em arquivos PDF, incluindo a alteração manual das páginas associadas aos capítulos diretamente no sumário e a inclusão de novos capítulos (seja de forma manual no rodapé do sumário ou por associação direta à página, com ordenação automática).
45. A solução web deve oferecer recursos para a inclusão de capítulos em arquivos EPUB a partir da seleção direta de trechos do conteúdo, bem como a criação estruturada de subcapítulos em capítulos já existentes.
46. Distribuição e Compartilhamento



Câmara de Capelinha

47. A solução web deve oferecer recursos para o gerenciamento do compartilhamento de livros com turmas da plataforma, suportando distribuição imediata ou agendada com definição opcional de datas de início e término de disponibilidade.
48. A solução web deve oferecer recursos para garantir aos estudantes o acesso, a pesquisa e a visualização dos livros digitais compartilhados com suas respectivas turmas, disponibilizando filtros estruturados (por *status*, professor, turma e título) e destaques para livros favoritos com exibição dos metadados da disponibilização.
49. A solução web deve oferecer recursos para um leitor digital interativo que contemple o gerenciamento do estado de leitura do aluno (favoritos, novos, em andamento e lidos), com acionamento para iniciar ou continuar a leitura de onde parou.
50. A solução web deve oferecer recursos para assegurar fluidez na leitura por meio de recursos de navegação por rolagem, setas, tela cheia, controle de *zoom* e atalhos diretamente pelo sumário.
51. A solução web deve oferecer recursos para a criação e a gestão de anotações durante a leitura, suportando a vinculação manual a páginas (em PDFs) ou trechos selecionados, com recursos para inclusão de título e conteúdo, edição, exclusão e exibição detalhada (data, hora e navegação direta para a posição vinculada).
52. A solução web deve oferecer recursos para módulo de relatórios analíticos de engajamento e leitura para os perfis de administrador, gestor da rede e professor, contemplando dados sobre o acesso dos estudantes, tempo de leitura e progresso na obra.
53. A solução web deve oferecer recursos para a geração de relatórios customizados (por turma ou consolidados da rede) por meio de filtros combinados (turmas, professores, períodos de compartilhamento e recortes temporais pré-definidos).
54. A solução web deve oferecer recursos de Fórum para a interação da comunidade escolar que permita aos professores criar e encerrar tópicos, devendo ser possível nomear múltiplos professores para um mesmo tópico, com recursos de compartilhamento das discussões a turmas específicas, com controle de agendamento (datas de início e fim da visibilidade).
55. A solução web deve oferecer recursos de Fórum com editor de texto incluindo títulos, negrito, itálico, sublinhado, citações, listas (ordenadas e não ordenadas), inserção de links e blocos de código, bem como inserção de mídias, permitindo que os participantes anexem imagens e diversos tipos de arquivos em suas postagens.
56. A solução web deve oferecer recursos de Fórum com funcionalidade de postar, responder e interagir e curtir ou favoritar mensagens de outros usuários, onde os professores poderão bloquear usuários específicos quando necessário.
57. A solução web deve oferecer recursos de Avisos direcionados aos estudantes, com editor de texto com suporte a títulos, negrito, itálico, sublinhado, citações, listas (ordenadas e não ordenadas), inserção de links e blocos de código e inclusão de anexos, que possam ser compartilhados com turmas específicas de estudantes, com opções de agendamento de datas de início e fim para a exibição.
58. A solução web deve oferecer recursos para moderação e privacidade, fundamentais para a conformidade escolar como Anonimização Social que permita a configuração de "Turma anonimizada", onde a identidade dos estudantes e/ou de professores esteja protegida, mitigando riscos de exposição e bullying.
59. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para ser baixado das lojas Apple Store e Play Store, como demonstração de qualidade, visto que as lojas são rigorosas em questões



Câmara de Capelinha

de segurança e confiabilidade, principalmente quando destinado aos públicos que abrangem crianças e jovens.

60. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para permitir acesso e Autenticação com Login integrado via Single Sign-On (Google, Microsoft e Apple) e por credenciais institucionais (RA, CPF, RG ou Nome + senha).

61. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para permitir acesso e a alternância entre múltiplas contas de usuários.

62. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para barra visível de sincronização de arquivos online/offline ao abrir o APP.

63. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para tela principal com no mínimo os seguintes itens: Provas, Aulas, Trilhas, Fórum, Reuniões, Avisos e Livros.

64. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para o item Aula o repositório de conteúdos educacionais disponíveis, seguindo uma lógica de organização por estado (Novas, Em andamento, Concluídas) que permite ao estudante uma heurística fundamental de reconhecimento em vez de memorização.

65. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar cada Aula, mantendo a consistência visual com as Trilhas e Livros para reduzir a fricção na transição entre diferentes tipos de atividades.

66. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar pelo menos os seguintes itens relacionados a cada Aula com atividades de múltipla escolha de texto, múltipla escolha de imagem, preenchimento de lacunas, ordenação lógica e numérica, estruturação linguística com reorganização de letras, sílabas e palavras, associação de pares por meio de linha e de arrastar-soltar, com acerto, erro, feedback, pontuação visível, em consonância com o nível educacional, que possam ser visualizados em relatórios de gestão, com controles adaptativos de ajustes de Acessibilidade (fontes enormes e gigantes; alto contraste e escala de cinza), controle de som, navegação (voltar/avançar) e visualização de pontuação.

67. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar a atividade de upload de arquivos, com possibilidade de atribuição de notas ou pontuação pelo professor.

68. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar Trilhas de Aprendizagem que transforme o currículo pedagógico em uma jornada visual e gamificada.

69. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar cada Trilha, mantendo a consistência visual com as Aulas e Livros para reduzir a fricção na transição entre diferentes tipos de atividades.

70. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para exibir cada Trilha com o percentual de conclusão, a pontuação atual e a pontuação total possível, fornecendo um feedback imediato sobre o esforço necessário para conclusão da Trilha.

71. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para que as trilhas estejam organizadas em Novas, Em andamento e Concluídas, permitindo ao estudante uma heurística fundamental de reconhecimento em vez de memorização.

72. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para que as trilhas estejam organizadas em "Eixos" (temas centrais) e múltiplas "Fases" (unidades de aprendizagem)

73. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar cada Trilha com interface otimizada para o microlearning com abertura gamificada.

74. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar cada fase da Trilha pelo menos os seguintes itens relacionados ao assunto tratado com atividades com múltipla



Câmara de Capelinha

escolha de texto, múltipla escolha de imagem, preenchimento de lacunas, ordenação lógica e numérica, estruturação linguística com reorganização de letras, sílabas e palavras, associação de pares por meio de linha e de arrastar-soltar, jogo da memória, em consonância com o nível educacional, com acerto, erro, feedback, pontuação visível que possa ser visualizados em relatórios de gestão, com controles adaptativos de ajustes de acessibilidade (fontes enormes e gigantes; alto contraste e escala de cinza), controle de som, navegação (voltar/avançar) e visualização de pontuação.

75. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar cada fase da Trilha com recursos para que o estudante oculte o menu superior, expandindo o conteúdo para a tela cheia.

76. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar ao finalizar cada fase da Trilha, o sistema modal de "Não atingiu pontuação (ou semelhante)" com a opção clara de "Refazer", caso o estudante não atinja pontuação mínima estabelecida pelo professor, reforçando o ciclo de aprendizagem por tentativa e erro.

77. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para as trilhas utilizarem mecânicas clássicas de jogos para manter a motivação intrínseca e extrínseca com ícones de cadeado em fases futuras para sinalizar conteúdo bloqueado, que criem um gatilho de curiosidade e um senso de conquista sequencial, estrelas de desempenho nas fases, incentivando o estudante a repetir a atividade para atingir a nota máxima, "Ranking" que permita ao estudante visualizar sua posição social em relação aos pares no contexto daquele conteúdo específico, Histórico de Desempenho que ofereça uma visão detalhada das tentativas anteriores, mostrando o percentual de conclusão de cada fase.

78. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar a funcionalidade de Chat como um hub de comunicação segura e pedagógica, equilibrando a liberdade de interação social com o controle necessário para um ambiente educacional moderado.

79. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para Chat em três pilares principais, acessíveis via abas superiores que facilitam a alternância de contexto sem perda de foco divididos em Integrantes, que deve apresentar a lista completa dos usuários vinculados à turma ou rede, permitindo o início de conversas diretas e Mensagens que deve centralizar as conversas individuais ativas; Salas que devem reunir os diversos grupos de discussão coletivos.

80. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para focar a interface de Chat na visibilidade do status e na facilidade de recuperação de informações com Barra de Pesquisa, que deve permitir a busca rápida por integrantes ou salas específicas e a Fixação de Salas, para que o usuário possa manter os canais de comunicação mais importantes no topo da lista, uma heurística de eficiência e flexibilidade, Criação Dinâmica de sala para abertura de novos espaços de conversa diretamente pelo aplicativo.

81. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para o chat suportar ampla gama de formatos para enriquecer a troca de conhecimento, permitindo o envio de textos e emojis, áudios, vídeos e imagens, documentos e arquivos de apoio pedagógico.

82. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para o chat apresentar Anonimização Social onde a identidade dos estudantes e/ou de professores esteja protegida, mitigando riscos de exposição e bullying.

83. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para o chat apresentar recursos para que o professor defina o que o estudante pode ou não fazer, incluindo Habilitar/Desabilitar o



Câmara de Capelinha

envio de mídias (emojis, áudio, vídeo, imagem, anexos), permitir a edição ou exclusão de mensagens enviadas, conceder permissão para fixar mensagens (destaque de avisos importantes) em salas.

84. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar ambiente de leitura imersivo e adaptável, funcionando como um repositório central de conhecimento que vai além da simples visualização de arquivos, oferecendo ferramentas avançadas de estudo e personalização.

85. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar cada Livro com a funcionalidade de favoritar, mantendo a consistência visual com as Aulas e Trilhas para reduzir a fricção na transição entre diferentes tipos de atividades.

86. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para exibir em cada Livro o percentual de conclusão e barra de progresso, fornecendo um feedback imediato sobre o esforço necessário para conclusão do Livro.

87. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar ambiente de gerenciamento da biblioteca com livros organizados em Favoritos, Novos, Em andamento e Lidos, permitindo um rastreamento claro do progresso individual, com busca rápida a títulos específicos dentro do acervo.

88. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para suportar livros no formato PDF, ideal para materiais didáticos com layout fixo, preservando a diagramação original e no formato EPUB para oferecer fluxo de texto responsivo, permitindo maior flexibilidade em dispositivos móveis e suporte a recursos interativos de sistema.

89. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para permitir a leitura de livros limpa e focada na redução da carga cognitiva, com controles intuitivos de Navegação Granular rolando o texto e navegar diretamente para seções específicas via Sumário/Índice, indicador de % de leitura, com possibilidade de visualização em tela cheia e visualização do número da página e o total de páginas para livro em PDF.

90. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apoiar o processo pedagógico dos livros que inclua camadas de interatividade que transformam a leitura em uma atividade ativa com Sistema de Anotações, onde o estudante pode criar Anotações com título e conteúdo e funcionalidade de "Ir para posição", que funciona como um link dinâmico, transportando o usuário para o trecho onde a nota foi registrada.

91. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para controle sobre a ergonomia visual com Gestão de Temas para livros EPUB com no mínimo quatro esquemas de cores: Padrão, Branco, Sépia (conforto para leitura prolongada) e Escuro (ideal para ambientes com baixa luminosidade), com possibilidade de habilitar "Padronizar fontes" para uniformizar o tamanho de títulos e textos para garantir consistência visual em todo o documento.

92. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para funcionalidade de livros para o usuário pode ajustar o Zoom.

93. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar no item Fórum uma lógica de organização por estado (Abertos, Encerrados) que permita ao estudante uma heurística fundamental de reconhecimento em vez de memorização.

94. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para promover no item Fórum uma comunicação fluida e engajadora onde os professores e estudantes poderão postar, responder e interagir socialmente por meio de recursos que permitem curtir ou favoritar mensagens de outros usuários.

95. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar no item Avisos a listagem dos comunicados publicados pelo professor, acessível diretamente da tela inicial do



Câmara de Capelinha

aplicativo, com abertura do aviso para leitura da mensagem completa e possibilidade de curtir o conteúdo.

96. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para apresentar nos itens Provas e Reuniões a lógica de organização por estado (Novas, Encerradas) que permita ao estudante uma heurística fundamental de reconhecimento em vez de memorização.

97. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para configurações de segurança do aplicativo, oferecendo camadas de proteção e gestão de recursos.

98. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para Controle de Pais (Segurança) que permita estabelecer filtros por idade com senha de confirmação para qualquer alteração, garantindo que o ambiente permaneça seguro e sob supervisão.

99. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para gestão de armazenamento com transparência total sobre o uso da memória do dispositivo, para que o usuário pode visualizar o tamanho das Aulas e Trilhas com ação direta para remover conteúdo, preservando a saúde técnica do smartphone.

100. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para otimização de dados para configurar download "Somente via Wi-Fi", uma funcionalidade de inclusão digital que protege o plano de dados móveis do usuário.

101. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para painel com nome, data de nascimento e e-mail, com bloqueio de edição do nome para usuários vinculados a instituições, transferindo essa governança para a escola para evitar fraudes ou nomes inapropriados.

102. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para visualizar as permissões do usuário demonstrando as Redes às quais pertence e suas Turmas ativas, fornecendo clareza sobre o contexto institucional do acesso.

103. A solução deve contemplar APP Android/iOS com recursos para de jogos educacionais, com atividades lúdicas interativas e níveis de dificuldade de Muito Fácil a Muito Difícil.

104. Trilha da Proteção da Mulher

105. A solução deve fornecer, no ato do início da execução contratual, Trilha de Aprendizagem digital já estruturada e pronta para uso imediato, focada no eixo temático da Proteção da Mulher, composta pela entrega de um acervo de Trilhas de Aprendizagem já estruturadas (prontas para uso imediato), focadas na educação cidadã, direitos humanos, prevenção à violência e desenvolvimento socioemocional, onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, utilizáveis em ambiente web e em aplicativo da Solução de Tecnologias de Informação e Comunicação, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados, contendo no mínimo: A escola apoiando as mulheres; A história de Maria da Penha; Os sentimentos; Meninos e meninas têm os mesmos direitos; Não é só um empurrão!; O ciclo que precisamos quebrar; O poder das palavras; O que é a lei Maria da Penha? Palavras que ajudam e palavras que machucam; Pedir ajuda é importante; Pessoas que cuidam da gente; Quando algo não parece bom; Quem cuida das pessoas; Respeito faz o mundo melhor; Sempre podemos pedir ajuda; Todas as pessoas merecem cuidado; Um mundo com mais cuidado; Um mundo com respeito, com pelo menos quinze vídeos explicativos.

5.2 - TRILHA DE EDUCAÇÃO POLÍTICA E CIDADANIA.



Câmara de Capelinha

106. A solução deve fornecer, no ato do início da execução contratual, Trilha de Aprendizagem digital já estruturada e pronta para uso imediato, focada no eixo temático de "Educação Política e Cidadania". Este material destina-se primordialmente ao público jovem e aos cidadãos em geral, onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, utilizáveis em ambiente web e em aplicativo da Solução de Tecnologias de Informação e Comunicação, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados, contendo no mínimo, 10 (dez) vídeos explicativos, que somem pelo menos 15 (quinze) minutos de material audiovisual, que deverão possuir transposição didática adequada para abordar, no mínimo, a seguinte grade curricular temática: Glossário da Política: Desmistificação de termos técnicos e jargões do dia a dia do parlamento. O Poder Executivo: A execução das políticas públicas e a administração da cidade. O Poder Judiciário: A aplicação da lei e a mediação de conflitos na sociedade. O Poder Legislativo: A função de legislar e fiscalizar, e o papel do vereador. O Voto: O impacto das escolhas eleitorais e a importância do sufrágio consciente. Participação Cidadã nos Conselhos: Como a população pode integrar conselhos municipais e atuar na gestão democrática. Tecnologia na Política: O uso de ferramentas digitais para o controle social, a transparência pública e o combate à desinformação.

5.3 - TRILHA DE CIDADANIA DIGITAL: AS TECNOLOGIAS PARA A CIDADANIA

107. A solução deve fornecer, no ato do início da execução contratual, Trilha de Aprendizagem digital já estruturada e pronta para uso imediato, focada no eixo temático Tecnologias para a Cidadania voltada ao letramento digital para a cidadania, onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, utilizáveis em ambiente web e em aplicativo da Solução de Tecnologias de Informação e Comunicação, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados, contendo no mínimo, a seguinte grade curricular temática: Trilha Comunicação Digital Cidadã. *Temáticas exigidas:* Introdução à ferramenta de e-mail; criação de conta institucional/pessoal; navegação e interface; personalização do ambiente; redação, envio e recebimento de e-mails; organização e gestão da caixa de entrada; encaminhando e-mail à Câmara Municipal. *Formato mínimo:* 05 (cinco) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Navegação Segura e Eficiente. *Temáticas exigidas:* Introdução aos navegadores; interface do usuário; personalização do navegador; gestão de extensões úteis; técnicas de navegação ágil; diretrizes básicas de segurança da informação; atalhos de produtividade; navegando e conhecendo o site da Câmara Municipal. *Formato mínimo:* 05 (cinco) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Apresentações e Comunicação Visual. *Temáticas exigidas:* Utilidades e aplicações corporativas/cidadãs; interface; modelos e padrões de design; inserção e edição de textos; formatação e estilos de fonte; inserção de recursos multimídia (imagens e vídeos); trabalho com formas e objetos; personalização avançada de elementos visuais; transições e animações; rotinas de edição (copiar, recortar, colar); dinâmica de trabalho colaborativo em tempo real; exportação para múltiplos formatos. Elaborando uma apresentação para reivindicar melhorias. *Formato mínimo:* 10 (dez) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Produção Documental e Colaboração. *Temáticas exigidas:* Introdução a editores de texto; criação e formatação padronizada; ferramentas de edição; trabalho colaborativo simultâneo; ferramentas de revisão (sugestões e comentários); processos de exportação e impressão. Elaborando um ofício para reivindicar melhorias. *Formato mínimo:* 10 (dez) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Gestão de Dados e Produtividade. *Temáticas exigidas:* Introdução às planilhas eletrônicas; navegação estrutural



Câmara de Capelinha

(células, linhas e colunas); aplicação de fórmulas matemáticas e lógicas básicas; ferramentas de classificação e filtragem de dados; geração e interpretação de gráficos; colaboração e compartilhamento de pastas de trabalho; formatação para exportação e impressão. Criando gráficos para explicar informações do seu bairro. *Formato mínimo:* 10 (dez) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Gestão de Tempo e Compromissos. *Temáticas exigidas:* Introdução à agenda digital; criação, edição e convite de eventos; criação e gerenciamento integrado de tarefas; exploração de recursos avançados (agendamento de reuniões, fusos horários, permissões). Aprendendo a agendar compromissos com autoridades. *Formato mínimo:* 05 (cinco) vídeos explicativos com captura de tela do software. Trilha Armazenamento em Nuvem. *Temáticas exigidas:* Introdução ao conceito de nuvem (*Cloud Storage*); navegação de pastas; criação, upload e gerenciamento de documentos; níveis de compartilhamento e segurança; colaboração integrada; contextualização do uso do Drive no dia a dia do setor público e do cidadão. Compartilhando documentos com autoridades com captura de tela do software. *Formato mínimo:* 05 (cinco) vídeos explicativos. Trilha Coleta e Análise de Dados. *Temáticas exigidas:* Introdução a formulários digitais (pesquisas e enquetes); criação de perguntas de diferentes tipos; personalização de layout; configuração de regras de acesso e compartilhamento; coleta de respostas, geração de relatórios e análise de dados preliminares. Pesquisando e apresentando a pesquisa na escola/bairro. *Formato mínimo:* 05 (cinco) vídeos explicativos com captura de tela do software.

5.4 - TRILHA DE CIDADANIA DIGITAL, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA

108. A solução deve fornecer, no ato do início da execução contratual, Trilha de Aprendizagem digital já estruturada e pronta para uso imediato, focada no eixo temático de "Cidadania Digital, Proteção de Dados e Segurança Cibernética", composta pela entrega de um acervo de Trilhas de Aprendizagem já estruturadas (prontas para uso imediato), com o escopo compreende a entrega de trilhas modulares que capacitam o cidadão a navegar com segurança no ambiente digital e a compreender seus direitos constitucionais relativos à privacidade, onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, utilizáveis em ambiente web e em aplicativo da Solução de Tecnologias de Informação e Comunicação, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados, contendo no mínimo, a seguinte grade curricular temática: Trilha Protegendo Dados e Dispositivos: O que são dados e como são utilizados no dia a dia; métodos práticos de como proteger dados e dispositivos físicos; identificação e prevenção contra táticas de Phishing e o golpe do PIX; e um módulo específico sobre os perigos na internet envolvendo crianças e adolescentes, com pelo menos cinco vídeos explicativos e narração. Trilha Senhas Fortes e Autenticação de Dois Fatores (2FA): Introdução aos conceitos de senhas fortes e à mecânica da autenticação de dois fatores; instrução sobre o uso seguro de gerenciadores de senhas; e tutorial prático de como ativar e utilizar a autenticação de dois fatores nas principais plataformas, com pelo menos cinco vídeos explicativos e narração. Trilha Prevenção contra Vírus e Malware: Definição clara de vírus e malware; identificação dos principais tipos de ameaças; e metodologias para aumentar o nível de proteção do usuário. Este módulo deve conter, obrigatoriamente, pelo menos 03 (três) vídeos explicativos com narração profissional, garantindo o engajamento e a clareza audiovisual. Trilha Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Introdução acessível à LGPD; princípios fundamentais da lei; direitos dos titulares de dados; responsabilidades das organizações (públicas e privadas) no tratamento de dados; impactos práticos da LGPD no cotidiano; regras de



Câmara de Capelinha

conformidade; sanções e penalidades aplicáveis; e aspectos jurídicos e regulatórios essenciais, com pelo menos oito vídeos explicativos e narração.

5.5 - TRILHA DE FUNDAMENTOS DA LEI DE LICITAÇÕES

109. A solução deve fornecer, no ato do início da execução contratual, Trilha de Aprendizagem digital já estruturada e pronta para uso imediato, focada no eixo temático de cidadania, inovação e, primariamente, na governança e nos procedimentos de contratação pública sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Este material destina-se primordialmente servidores da Câmara, onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, utilizáveis em ambiente web e em aplicativo da Solução de Tecnologias de Informação e Comunicação, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados, contendo no mínimo, 40 (quarenta) vídeos explicativos, que somem pelo menos 5 horas de material audiovisual, que deverão possuir transposição didática adequada para abordar, no mínimo, a seguinte grade curricular temática: Diretrizes do PCA; Objetivos do PCA; Legislação e metodologia; Tramitação dos processos administrativos; Formulário de compras; Detalhamento do DFD; DFD e os parâmetros utilizados na pesquisa de preços; Parâmetros de pesquisa de preços; Caracterização das fontes consultadas ; Justificativa da pesquisa de preços; Estudo técnico preliminar - ETP; Como deve ser elaborado o ETP; ETP - requisitos essenciais para contratação; A previsão no plano de contratação anual; ETP e as soluções de mercado; A descrição da solução como um todo no ETP; Quantidades, preço e estratégias no ETP; Resultados esperados no ETP e alinhamento com o PCA; ETP: buscando soluções; Providências prévias ao contrato; A previsão dos impactos ambientais na contratação; Viabilidade da contratação indicada no ETP; Mapa de risco; Gerenciamento de riscos; Os responsáveis pelo mapa de risco; Da alocação de riscos; Riscos contratuais previstos e presumíveis; Introdução ao Termo de Referência; A especificação do objeto e seus detalhamentos; Vedada a indicação de marca da licitação; Dotação orçamentária; A justificativa da necessidade da aquisição; Métodos e estratégias de fornecimento; Amostras e critérios de recebimento do objeto; Responsabilidades da contratada ; As obrigações da entidade contratante; Pesquisa de preços; Da pesquisa de preços; As fontes de pesquisa de preços; Pesquisa de preços em contratações; Anexos; DFD- documento de solicitação de demanda; Orientações para solicitação de compra de material; Modelo de termo de referência; Mapa de riscos; ETP digital; Formulário de estudo técnico preliminar (ETP); Formulário de compras e pesquisa de preços; Plano de compras anual (PCA).

5.6 - TRILHA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA: O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC) E AS FINANÇAS

110. A solução deve fornecer, no ato do início da execução contratual, Trilha de Aprendizagem digital já estruturada e pronta para uso imediato, focada no eixo temático "Educação Legislativa: O Código de Defesa do Consumidor (CDC) e as finanças", onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, utilizáveis em ambiente web e em aplicativo da Solução de Tecnologias de Informação e Comunicação, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados, contendo no mínimo, que deverão possuir transposição didática adequada para abordar, no mínimo, a seguinte grade curricular temática: O que é um consumidor? Fundamentação nos Arts. 2º e 4º, inciso IX, do CDC. Conteúdo voltado a estabelecer a base da relação jurídica de



Câmara de Capelinha

consumo, capacitando o cidadão a reconhecer sua posição e materializando o direito fundamental à educação financeira. A publicidade influenciando decisões: Fundamentação nos Arts. 6º, inciso IV, e 37 do CDC. Abordagem sobre o impacto da publicidade no consumo e a proteção legal contra métodos comerciais abusivos e propagandas enganosas. As finanças e a reciclagem: Fundamentação no Art. 4º, inciso IX, do CDC. Trilhas que relacionam a viabilidade econômica do ciclo produtivo à educação financeira, transformando o descarte consciente em geração de renda. Compras sustentáveis e conscientes: Fundamentação nos Arts. 4º, inciso VI, e 6º, inciso III, do CDC. Foco no impacto das embalagens e na degradação de materiais, conectando-se ao dever de educar sobre o consumo ambientalmente responsável. Entendendo gastos com serviços essenciais: Fundamentação nos Arts. 6º, inciso III, e 22 do CDC. Módulo para materializar o direito à informação sobre tarifas públicas (ex: bandeiras tarifárias de energia), capacitando o consumidor a fiscalizar a modicidade e adequação dos serviços. Escolhas financeiras inteligentes: Fundamentação nos Arts. 4º, inciso X, e 6º, inciso XI, do CDC. Aplicação prática do gerenciamento de gastos e definição de limites de consumo para garantir práticas de crédito responsável. Prevenção do endividamento (calculando e planejando): Fundamentação nos Arts. 4º, inciso X, e 54-A do CDC. Reeducação financeira focada em metas de longo prazo e na prevenção de ofertas de crédito que comprometam a renda futura. Cuidando do dinheiro: Fundamentação nos Arts. 6º, inciso XII, e 104-A do CDC. Conteúdo focado na busca por saldo positivo, proteção do mínimo existencial e bases para repactuação de dívidas, prevenindo a insolvência civil. Entendendo o crédito: Fundamentação nos Arts. 52 e 54-B do CDC. Ensino sobre o funcionamento de faturas e cartões, efetivando as normas de transparência contratual e o entendimento do Custo Efetivo Total. Usando o crédito (riscos e vantagens): Fundamentação nos Arts. 54-C, inciso III, e 54-D do CDC. Ilustração dos riscos da ocultação de ônus e do dever do fornecedor de avaliar de forma responsável as condições de crédito do consumidor. Noções de juros: Fundamentação nos Arts. 52 e 54-B, incisos I e II, do CDC. Capacitação do cidadão para a identificação de taxas de juros extorsivas e cláusulas abusivas no fornecimento de crédito. O mundo e o dinheiro: Fundamentação nos Arts. 4º, inciso VI, e 54-G do CDC. Segurança em transações internacionais, transferências bancárias e o direito à anulação de pagamentos em casos de utilização fraudulenta.

5.7 - TRILHA DE CIDADANIA E SAÚDE: DIABETES E OBESIDADE

111. A solução deve fornecer, no ato do início da execução contratual, Trilha de Aprendizagem digital já estruturada e pronta para uso imediato, focada no eixo temático Diabetes e Obesidade, composta pela entrega de um acervo de Trilhas de Aprendizagem já estruturadas (prontas para uso imediato) focadas na educação cidadã para uma saúde integral, onde cada assunto represente uma etapa da trilha, oferecendo objetos educacionais digitais e recursos interativos com correção em tempo real e sistema de pontuação progressiva, utilizáveis em ambiente web e em aplicativo da Solução de Tecnologias de Informação e Comunicação, estruturadas de acordo com as demandas pedagógicas dos assuntos tratados, contendo no mínimo: Combatendo a obesidade com tecnologia; Consequências e cuidados; Fatores de risco e prevenção; Funcionamento do corpo; Por uma vida saudável, com no mínimo, 4 (quatro) vídeos didáticos, totalizando pelo menos 10 (dez) minutos de carga horária audiovisual cumulativa.



Câmara de Capelinha

5.8 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE TRILHAS E SUPORTE

A consolidação e a manutenção de uma Escola do Legislativo exigem um arcabouço técnico multidisciplinar, que perpassa as áreas de gestão pública, direito parlamentar e educação corporativa. A contratação de prestação de serviços especializados faz-se imprescindível para dotar a Câmara Municipal do suporte técnico necessário para estruturar a Escola não apenas como um projeto de gestão, mas como uma política pública perene e sustentável.

A capacitação contínua dos agentes públicos (servidores e parlamentares) é uma obrigação institucional contínua. O investimento na educação corporativa reflete, de maneira direta e mensurável, na excelência da prestação dos serviços administrativos, na segurança jurídica dos atos e no aprimoramento da técnica legislativa.

Para além do público interno, a Escola do Legislativo consolida-se como a principal ponte de interlocução entre o Parlamento e a sociedade. Ao promover ações educativas voltadas a grupos demográficos específicos — notadamente idosos, jovens e mulheres —, o Poder Legislativo cumpre sua vocação de educador político. Tais iniciativas são fundamentais para ampliar o engajamento popular, promover a transparência dos atos públicos e fortalecer os mecanismos de controle social.

A execução dos serviços dar-se-á sob uma modelagem de governança cooperativa e integradora. A Contratada deverá atuar em sinergia permanente com a Mesa Diretora, os parlamentares, o corpo de servidores efetivos e a equipe formalmente designada para a direção da Escola, garantindo o alinhamento institucional das ações.

Deverá ser fornecido o suporte técnico, operacional e pedagógico contínuo durante a vigência do contrato, além do desenvolvimento especializado de trilhas de aprendizagem.

A Contratada deverá fornecer assistência remota integral e monitoramento de uso do ambiente virtual de aprendizagem, englobando administração de cadastros, matrículas e controle de acessos; geração de relatórios e dados estatísticos de desempenho e engajamento; emissão e validação de certificados de conclusão de curso; atendimento direto e tempestivo para o saneamento de dúvidas técnicas e operacionais dos usuários (servidores e cidadãos).

No âmbito da produção de conteúdo, a Contratada será responsável pela elaboração de novas trilhas de aprendizagem fundamentadas na legislação municipal vigente. O foco metodológico será a "tradução cidadã" — transpor a linguagem técnica jurídica para formatos acessíveis e de fácil compreensão pela população em geral, com o cronograma de desenvolvimento deste pacote educacional deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano. Os temas abordarão os assuntos listados a seguir. Contudo, a ordem de produção e entrega das trilhas será definida por meio de planejamento conjunto com a gestão da Escola do Legislativo, resguardada à Câmara Municipal a prerrogativa de alterar o cronograma e a priorização das entregas conforme:

112. Lei Municipal Nº 2.662, de 16 de julho de 2026. INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA E DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CONCIÊNCIA ACERCA DA DOENÇA.

113. Lei Municipal Nº 2.652, de 18 de junho de 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DELIMITAÇÃO, OBJETIVOS, REGIME DE USO E GESTÃO DDA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE, DENOMINADA “CABECEIRA DO CÓRREGO AREÃO”, NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Camara de Capelinha

114. Lei Municipal Nº 2.636, de 17 de abril de 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO ACESSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER PROMOVIDOS, ORGANIZADOS, PATROCINADOS OU COM USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

115. Lei Municipal Nº 2.620, de 16 de dezembro de 2025. INSITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

116. Lei Municipal Nº 2.623, de 22 de dezembro de 2025. INSTITUI O DIA FLORESCER DA AUTOESTIMA DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assessoria técnica especializada, na modalidade presencial, durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilização de carga horária mínima total de 160 (cento e sessenta) horas, a ser executada de acordo com as necessidades e o planejamento estabelecido pela Câmara Municipal de Capelinha/MG.

A assessoria técnica presencial deverá ser executada em conformidade com as diretrizes, objetivos e ações estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola do Legislativo, mantendo alinhamento permanente com a gestão da Escola do Legislativo, de modo a assegurar que as atividades desenvolvidas estejam compatíveis com as finalidades institucionais e pedagógicas previstas para a contratação.

A distribuição e o agendamento da carga horária presencial serão definidos em conjunto com a gestão da Escola do Legislativo, conforme as demandas identificadas durante a execução contratual, respeitado o quantitativo mínimo de 160 (cento e sessenta) horas previsto para o período de vigência do contrato.

VI. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 As estimativas das quantidades e dos valores referenciais deverão observar o art. 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Com base nas informações constantes do documento técnico que fundamenta a contratação, a solução será estruturada como **1 (uma) Solução Integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação**, licenciada para usuários.

6.3 A estimativa do valor total da contratação é R\$ R\$ 231.866,67.

6.4 A vigência inicial de 12 (doze) meses, com prorrogações sucessivas, mostra-se economicamente vantajosa, nos seguintes termos:

5.5. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar o contrato com prazo de vigência inicial de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, aplicando-se o mesmo regramento à utilização de programas de informática (art. 106, §2º). Considerando a natureza da contratação — serviço contínuo essencial, com componente de licenciamento de solução tecnológica —, opta-se, nesta fase, por vigência inicial de 12 (doze) meses, compatível com o exercício financeiro e com a praxe orçamentária do órgão.

6.6. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo agregado de 10 (dez) anos (120 meses), desde que demonstrado, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.7. A adoção de sucessivas prorrogações, e não de uma vigência inicial mais longa, preserva as seguintes



Câmara de Capelinha

vantagens, sem comprometer a segurança jurídica da contratação:

- a) Economia de escala e diluição de custos indiretos, obtidas ao longo das renovações, na medida em que o fornecedor amortiza os custos de implantação e mobilização inicial ao longo da execução continuada;
- b) Economia processual, uma vez que, mantidas vantajosas as condições contratuais, a Administração evita a realização de novo certame a cada 12 meses;
- c) Previsibilidade orçamentária, permitindo o planejamento plurianual da despesa, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro;
- d) Flexibilidade de reavaliação anual, permitindo à Administração reexaminar a vantajosidade econômica e a qualidade da prestação do serviço antes de cada prorrogação, o que reduz o risco de aprisionamento contratual (lock-in) em relação a uma vigência inicial longa.

6.8. Fica consignado que a vigência total do ajuste, computadas as prorrogações, não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo o licenciamento de plataforma digital educacional, disponibilização de trilhas e conteúdos de aprendizagem, recursos de gestão e acompanhamento das atividades educacionais, aplicativo para dispositivos móveis, suporte técnico, operacional e pedagógico, desenvolvimento de conteúdos sob demanda, assessoria técnica especializada e demais serviços correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG.

7.2. A solução deverá reunir, de forma integrada e compatível, os componentes tecnológicos, pedagógicos e consultivos necessários à operacionalização das atividades da Escola do Legislativo, proporcionando estrutura adequada para planejamento, disponibilização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de capacitação, educação legislativa e formação cidadã.

7.3. A contratação deverá proporcionar estrutura tecnológica e operacional apta a dar suporte à realização contínua das atividades da Escola do Legislativo, não se limitando à mera disponibilização temporária de ferramenta tecnológica, uma vez que compreende, além do licenciamento da plataforma, conteúdos educacionais, trilhas de aprendizagem, suporte especializado, desenvolvimento de novos conteúdos e acompanhamento das atividades executadas.

7.4. A solução deverá possibilitar a atualização e ampliação contínua dos conteúdos educacionais, especialmente em razão da produção legislativa local, permitindo que normas, programas, políticas públicas e demais matérias de interesse institucional sejam objeto de transposição didática e convertidas em conteúdos acessíveis aos diferentes públicos atendidos pela Escola do Legislativo.

7.5. Deverão ser disponibilizados mecanismos de gestão, acompanhamento e avaliação das ações educacionais, incluindo relatórios e indicadores relacionados à utilização da solução, participação e desempenho dos usuários, progresso nas atividades, conclusão de cursos e emissão de certificados, de modo a fornecer informações que subsidiem a gestão e a avaliação dos resultados alcançados pela Escola do Legislativo.

7.6. Prova de Conceito

7.6.1. Considerando a quantidade e a especificidade das funcionalidades previstas para a solução tecnológica, será realizada **Prova de Conceito – PoC**, destinada à verificação objetiva da capacidade da solução ofertada de atender aos requisitos técnicos e funcionais considerados essenciais para a execução do objeto.

7.6.2. A Prova de Conceito terá caráter estritamente técnico e objetivo, devendo limitar-se à demonstração das funcionalidades e requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, mediante critérios de avaliação claros, objetivos, mensuráveis e previamente divulgados, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes.

7.6.3. A realização da Prova de Conceito observará o disposto no **art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo aplicada ao licitante provisoriamente vencedor, na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital.



Câmara de Capelinha

7.6.4. Considerando que a realização da Prova de Conceito demanda mobilização de recursos humanos e técnicos tanto da Câmara Municipal quanto do licitante, sua aplicação deverá observar procedimento que privilegie a eficiência e a economia processual, evitando a realização desnecessária de testes sucessivos com empresas que não apresentem condições de prosseguir no certame.

7.6.5. Caso seja tecnicamente justificada e adotada a **inversão das fases de habilitação e julgamento**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, essa opção deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório e devidamente motivada na fase preparatória.

7.6.6. A eventual inversão de fases poderá contribuir para que a Prova de Conceito seja realizada somente após a verificação das condições de habilitação do licitante submetido à avaliação, reduzindo o risco de mobilização de recursos para testar solução apresentada por empresa que posteriormente venha a ser inabilitada.

7.6.7. A sistemática adotada deverá preservar, em qualquer hipótese, a objetividade do julgamento, a isonomia, a competitividade, a transparência, a razoabilidade e o direito de acompanhamento dos atos pelos interessados, observadas as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Natureza do objeto

7.7.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A solução possui, ainda, características de **serviço e fornecimento contínuo**, considerando que sua utilização se prolongará durante a vigência contratual e compreende licenciamento de uso, disponibilização e manutenção do ambiente tecnológico, suporte técnico, operacional e pedagógico, atualização e disponibilização dos recursos contratados e demais atividades necessárias à continuidade das ações desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

7.7.3. A interrupção da solução durante a execução contratual poderá comprometer a continuidade das atividades educacionais disponibilizadas no ambiente, o acesso dos usuários, o acompanhamento das trilhas e cursos, a gestão das informações e as demais ações desenvolvidas por meio da plataforma, justificando a necessidade de continuidade da prestação durante o período contratado.

7.8. Vigência e possibilidade de prorrogação

7.8.1. A contratação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado, a cada prorrogação, que a manutenção da contratação permanece vantajosa e que estão presentes as condições legais para sua continuidade.

7.8.2. A possibilidade de continuidade da contratação por períodos sucessivos mostra-se compatível com a natureza da solução, especialmente porque permite preservar o ambiente tecnológico utilizado pela Escola do Legislativo, os conteúdos disponibilizados, os registros e históricos das atividades, bem como a continuidade do suporte e dos serviços associados, evitando interrupções decorrentes de substituições frequentes da solução.

7.8.3. A continuidade contratual poderá proporcionar, ainda, **economia de escala e diluição dos custos associados à implantação, configuração, disponibilização, suporte e manutenção da solução**, circunstâncias que deverão ser consideradas na análise de vantajosidade realizada por ocasião de eventual prorrogação.

7.8.4. A manutenção da solução por período superior ao exercício inicial também poderá proporcionar **economia administrativa e processual**, reduzindo a necessidade de realização recorrente de novos procedimentos de contratação para atendimento de necessidade de caráter continuado, sem prejuízo da obrigatória verificação periódica da vantajosidade dos preços e das condições da contratação.

7.8.5. A possibilidade de prorrogação favorece, ainda, o planejamento das atividades da Escola do Legislativo e a respectiva programação orçamentária, permitindo maior previsibilidade quanto à continuidade da plataforma, das trilhas de aprendizagem, do suporte técnico e dos demais serviços associados.

7.8.6. A previsão de prorrogação não implica renovação automática do contrato, ficando cada prorrogação



Câmara de Capelinha

condicionada à demonstração da manutenção da necessidade, da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a análise quanto ao parcelamento da contratação deve considerar, sob as perspectivas técnica e econômica, a viabilidade da divisão do objeto, os possíveis ganhos de competitividade, a preservação da economia de escala e os impactos da fragmentação sobre a adequada execução e gestão contratual.

8.2. No presente caso, embora determinados componentes da solução possam ser encontrados e contratados isoladamente no mercado, verificou-se que a necessidade da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG não se limita à disponibilização independente de software, conteúdos educacionais ou serviços de consultoria, mas demanda uma solução integrada, na qual esses elementos atuem de maneira coordenada para o alcance dos resultados pretendidos.

8.3. A solução compreende, de forma articulada, o licenciamento e disponibilização da plataforma digital educacional, aplicativo para dispositivos móveis, trilhas de aprendizagem previamente estruturadas, desenvolvimento de novos conteúdos, recursos de gestão e acompanhamento das atividades, emissão de certificados, suporte técnico, operacional e pedagógico, assessoria técnica especializada e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo.

8.4. A integração entre esses componentes possui relevância técnica e operacional, uma vez que os conteúdos e trilhas de aprendizagem deverão ser disponibilizados e executados no próprio ambiente tecnológico contratado, utilizando seus recursos de apresentação, interação, avaliação, acompanhamento, certificação e geração de relatórios. Da mesma forma, o suporte e a assessoria deverão abranger a utilização e operacionalização da solução como um todo.

8.5. Nesse contexto, o parcelamento da contratação em lotes independentes — separando, por exemplo, plataforma tecnológica, conteúdos educacionais, desenvolvimento de trilhas e serviços de suporte e assessoria — poderia exigir integração entre soluções e prestadores distintos, aumentando a necessidade de coordenação entre fornecedores e criando riscos relacionados à compatibilidade, interoperabilidade, continuidade dos serviços e delimitação das responsabilidades pela solução de eventuais falhas.

8.6. A fragmentação também poderia dificultar a identificação da responsabilidade por ocorrências que envolvessem simultaneamente conteúdo e tecnologia, tais como indisponibilidade de trilhas, incompatibilidade de conteúdos com os recursos da plataforma, falhas na geração de certificados, relatórios ou avaliações e problemas relacionados à disponibilização e acompanhamento das atividades educacionais.



Câmara de Capelinha

8.7. Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integrada busca preservar a economia de escala, evitar a duplicidade de estruturas e serviços de suporte e reduzir os custos administrativos decorrentes da gestão, fiscalização e coordenação simultânea de múltiplos contratos destinados à operacionalização de uma mesma solução educacional.

8.8. A adoção de solução integrada também favorece a manutenção de padrão tecnológico e metodológico uniforme, permitindo que as diretrizes pedagógicas da Escola do Legislativo sejam refletidas de maneira coordenada na plataforma, nas trilhas de aprendizagem, nos conteúdos, nas avaliações, nos mecanismos de acompanhamento e nos relatórios gerenciais.

8.9. Dessa forma, após a análise das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação em lotes independentes, uma vez que a execução conjunta dos componentes apresenta-se mais adequada à necessidade identificada, favorecendo a integração da solução, a continuidade operacional, a definição de responsabilidades e a eficiência na gestão contratual.

8.10. A opção pelo não parcelamento, contudo, não autoriza a adoção de especificações ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade. Os requisitos técnicos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a necessidade a ser atendida, admitindo-se soluções capazes de alcançar os resultados e níveis de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

8.11. Do mesmo modo, as exigências de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de executar adequadamente a solução contratada, não podendo a ausência de parcelamento servir de fundamento para a imposição de requisitos desproporcionais ou sem relação direta com as parcelas de maior relevância do objeto.

8.12. Conclui-se, portanto, pela contratação do objeto de forma integrada e sem parcelamento em lotes, por se mostrar tecnicamente mais adequada à execução da solução pretendida, desde que preservados a competitividade, a isonomia, a proporcionalidade das exigências e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 A contratação deverá produzir resultados concretos relacionados à estruturação e consolidação da Solução Integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação.

9.2 São resultados pretendidos:

1. implantação efetiva da Solução Integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação;
2. estruturação normativa e pedagógica;
3. elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
4. capacitação da equipe gestora;
5. disponibilização de ambiente digital de aprendizagem;
6. oferta imediata de Trilhas de Aprendizagem;
7. produção contínua de novos conteúdos;
8. capacitação continuada dos servidores;
9. educação cidadã da população;
10. ampliação do acesso à informação legislativa;
11. promoção da participação popular;
12. fortalecimento do controle social;
13. promoção do letramento digital;



Câmara de Capelinha

14. disseminação de conhecimentos sobre proteção de dados e segurança cibernética;
 15. democratização do acesso à legislação;
 16. utilização de Linguagem Simples e Direito Visual;
 17. melhoria da organização dos processos de inscrição, frequência e certificação;
 18. geração de relatórios e indicadores;
 19. estabelecimento de metodologia permanente para funcionamento da Escola.
- 9.3. A solução deverá contribuir para melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara, permitindo que servidores e gestores utilizem metodologia, tecnologia e conteúdos estruturados, reduzindo a necessidade de desenvolvimento interno de todos os materiais.
- 9.4. A disponibilização de conteúdos digitais escaláveis permite ampliar o alcance das ações educacionais, possibilitando que um mesmo conteúdo seja utilizado por número elevado de usuários sem necessidade de reprodução física.
- 9.5. A contratação deverá também contribuir para maior eficiência na capacitação dos servidores, especialmente em matérias relacionadas à produção legislativa, contratação pública, gestão administrativa e demais temas definidos no planejamento anual.
- 9.6. A Solução Integrada de Tecnologias de Informação e Comunicação deverá funcionar como instrumento permanente de aproximação entre o Legislativo e a sociedade, promovendo cidadania, transparência, participação e educação política.
- 9.7. Os resultados deverão ser acompanhados por meio de indicadores compatíveis com a solução:

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Capelinha/MG deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à adequada formalização, implantação, acompanhamento e fiscalização da contratação, de modo a assegurar que a solução seja disponibilizada e utilizada em conformidade com as necessidades da Escola do Legislativo.

10.2. Deverão ser formalmente designados o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição de suas respectivas atribuições e disponibilização das informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

10.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão conhecer as características da solução, os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, as obrigações da futura CONTRATADA, os critérios de medição e pagamento e as condições de execução, de modo a possibilitar a verificação objetiva do cumprimento das obrigações contratadas.

10.4. A Câmara Municipal deverá definir os responsáveis pela interlocução entre a Escola do Legislativo e a CONTRATADA, especialmente para fins de implantação e configuração da solução, planejamento das atividades, acompanhamento das trilhas de aprendizagem, desenvolvimento dos conteúdos sob demanda, organização da assessoria técnica especializada e demais atividades relacionadas à execução do objeto.

10.5. Deverão ser previamente organizadas as informações necessárias à implantação da solução, incluindo, quando aplicável, a definição dos perfis de acesso, dos responsáveis pela gestão da plataforma e o planejamento inicial dos usuários e públicos que serão contemplados pelas ações da Escola do Legislativo, observado o quantitativo de licenças estabelecido na contratação.



Câmara de Capelinha

10.6. A gestão da Escola do Legislativo deverá realizar o planejamento inicial para utilização das trilhas de aprendizagem previamente estruturadas, bem como definir critérios de priorização para elaboração das novas trilhas e conteúdos que serão desenvolvidos durante a vigência contratual, especialmente aqueles relacionados à legislação municipal e às ações de educação legislativa e formação cidadã.

10.7. Deverão ser estabelecidos procedimentos para análise, validação e aprovação dos conteúdos desenvolvidos sob demanda pela CONTRATADA, especialmente aqueles decorrentes da transposição didática de normas e matérias legislativas, de modo a assegurar sua compatibilidade com as finalidades institucionais e pedagógicas da Escola do Legislativo.

10.8. Deverá ser organizado o planejamento para execução da assessoria técnica especializada presencial, considerando a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas durante a vigência contratual, com definição das demandas prioritárias e dos procedimentos para solicitação, acompanhamento e registro das horas efetivamente executadas.

10.9. Previamente à assinatura do contrato, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, bem como o atendimento às demais condições exigidas para a formalização da contratação e a apresentação da garantia contratual, quando exigível, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

10.10. A Câmara Municipal deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as obrigações decorrentes da contratação, promovendo os registros, empenhos e demais providências orçamentárias e financeiras necessárias à formalização e execução do contrato.

10.11. Também deverão ser definidas as rotinas de acompanhamento e registro da execução contratual, especialmente quanto à disponibilização e funcionamento da plataforma, prestação do suporte técnico, operacional e pedagógico, desenvolvimento e entrega das trilhas de aprendizagem, execução da assessoria presencial, emissão de relatórios e cumprimento das demais obrigações.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação da solução destinada à **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG** poderá apresentar relação com outras contratações e estruturas já existentes no âmbito da Câmara Municipal, especialmente aquelas vinculadas à tecnologia da informação, conectividade, comunicação institucional, infraestrutura tecnológica e realização de atividades de capacitação.

11.2. Nesse contexto, poderão ser consideradas **contratações correlatas**, conforme a estrutura e os serviços disponíveis na Câmara Municipal, aquelas relacionadas ao acesso à internet, infraestrutura de tecnologia da informação, serviços de hospedagem ou armazenamento de dados, sistemas e ferramentas de comunicação institucional e videoconferência, sistemas de gestão, recursos utilizados na transmissão das atividades legislativas, serviços de suporte tecnológico e outras contratações destinadas à capacitação e formação.

11.3. As referidas contratações não integram, necessariamente, o objeto da presente contratação, devendo, contudo, ser consideradas na fase de implantação da solução sempre que possuírem relação com sua operacionalização, especialmente para fins de verificação da compatibilidade com



Câmara de Capelinha

a infraestrutura tecnológica disponível e das condições necessárias à adequada utilização dos recursos contratados.

11.4. O diagnóstico institucional a ser realizado no âmbito da implantação deverá considerar a infraestrutura e os recursos já disponíveis na Câmara Municipal, permitindo identificar as condições existentes para funcionamento da solução e orientar sua adequada integração às atividades da Escola do Legislativo.

11.5. Eventuais necessidades de infraestrutura, conectividade, equipamentos ou recursos tecnológicos que não estejam contemplados no objeto da presente contratação deverão ser previamente identificadas, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias e evitar incompatibilidades, limitações de utilização ou interrupções durante a execução contratual.

11.6. Quanto às **contratações interdependentes**, não se identifica, neste momento, contratação autônoma cuja execução constitua condição indispensável para a realização do objeto, uma vez que a solução pretendida deverá contemplar os recursos, serviços e funcionalidades necessários à sua própria operacionalização, ressalvada a utilização da infraestrutura básica de tecnologia e conectividade disponibilizada pela Câmara Municipal.

11.7. Dessa forma, as contratações eventualmente existentes possuem caráter predominantemente **correlato e complementar**, não se verificando, a princípio, dependência contratual que impeça a implantação ou a execução da solução pretendida, sem prejuízo da necessidade de compatibilização com a infraestrutura e os recursos tecnológicos disponíveis na Câmara Municipal.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

12.1 Por se tratar predominantemente de solução digital, os impactos ambientais diretos da contratação tendem a ser reduzidos quando comparados a soluções baseadas na produção física e distribuição de materiais impressos.

12.2 Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à solução podem ser considerados: o consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos e infraestrutura tecnológica, utilização de equipamentos eletrônicos, eventual descarte de equipamentos obsoletos, consumo de papel quando houver impressão de documentos ou materiais e deslocamentos presenciais relacionados às atividades de consultoria, capacitação e reunião,

12.3 Como medidas mitigadoras, recomenda-se: priorização de materiais digitais, redução da necessidade de impressão, disponibilização eletrônica de conteúdos, relatórios, certificados e documentos, utilização racional de equipamentos, adoção de equipamentos energeticamente eficientes, quando houver fornecimento ou substituição, descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos, adoção de logística reversa quando aplicável, utilização de reuniões virtuais sempre que a atividade não exigir presencialidade, planejamento conjunto de deslocamentos presenciais, preferência por processos administrativos digitais.

12.4 A utilização de Trilhas digitais contribui para reduzir a necessidade de reprodução física de materiais educacionais, além de permitir atualização dos conteúdos sem necessidade de nova impressão.



Câmara de Capelinha

12.5 A Administração deverá observar, sempre que aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

XIII. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

13.1. Verifica-se que a presente contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Capelinha, não estando vinculada à execução de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou quaisquer outras modalidades de transferências voluntárias da União que imponham normas específicas de execução ou prestação de contas.

13.2. Dessa forma, a contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos, normas complementares e demais instrumentos normativos aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, especialmente aqueles relacionados à formalização da contratação direta, à fiscalização contratual, à gestão dos recursos públicos e ao controle da execução do objeto.

13.3. Serão igualmente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando que a contratação seja conduzida em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança aplicáveis à gestão pública.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável, necessária e adequada ao atendimento das necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG, proporcionando estrutura tecnológica, educacional e de suporte compatível com o desenvolvimento contínuo das ações de capacitação, educação legislativa e formação cidadã.

14.2. A análise da necessidade, dos requisitos da contratação, dos quantitativos estimados, das alternativas disponíveis no mercado, da solução como um todo, da estimativa de custos e dos resultados pretendidos demonstrou a pertinência da contratação de solução integrada de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo plataforma digital educacional, aplicativo para dispositivos móveis, trilhas e conteúdos de aprendizagem, recursos de gestão e acompanhamento das atividades educacionais, desenvolvimento de conteúdos sob demanda, suporte técnico, operacional e pedagógico, assessoria técnica especializada e demais serviços correlatos necessários à adequada operacionalização da Escola do Legislativo.

14.3. O levantamento de mercado demonstrou que a adoção de solução integrada apresenta-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite reunir, de forma coordenada, os componentes tecnológicos, pedagógicos e consultivos necessários à execução das atividades, favorecendo a compatibilidade entre os recursos, a uniformidade metodológica, a continuidade operacional e a definição objetiva das responsabilidades pela execução contratual.



Câmara de Capelinha

14.4. A análise quanto ao parcelamento evidenciou que, embora determinados componentes possam ser encontrados isoladamente no mercado, sua contratação de forma fragmentada poderia gerar dificuldades de integração e interoperabilidade, aumento da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, riscos de descontinuidade e dificuldades na delimitação de responsabilidades. Nesse sentido, a contratação integrada mostra-se tecnicamente adequada à solução pretendida, desde que preservados a competitividade, a isonomia e a proporcionalidade das exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

14.5. A solução permitirá à Escola do Legislativo ampliar e organizar suas ações educacionais, disponibilizando ambiente digital para oferta de cursos e trilhas de aprendizagem, acompanhamento da participação e do desempenho dos usuários, realização de avaliações, emissão de certificados, geração de relatórios e indicadores e desenvolvimento de novos conteúdos de acordo com as demandas institucionais e com a produção legislativa local.

14.6. A contratação também possibilitará a disponibilização de suporte técnico, operacional e pedagógico e de assessoria técnica especializada presencial, contribuindo para a adequada implantação e utilização da solução e para o alinhamento das atividades desenvolvidas às diretrizes e objetivos institucionais e pedagógicos da Escola do Legislativo.

14.7. Sob o aspecto econômico, a contratação deverá observar os valores apurados na pesquisa de preços e a compatibilidade com aqueles praticados no mercado para soluções de características equivalentes, devendo a seleção da proposta assegurar condições economicamente vantajosas para a Câmara Municipal, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

14.8. A solução também se mostra compatível com a necessidade de continuidade das atividades da Escola do Legislativo, permitindo a manutenção do ambiente tecnológico, dos conteúdos, dos registros das atividades educacionais, do suporte e dos demais serviços associados durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.9. Não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a contratação, sendo as providências prévias necessárias predominantemente de natureza administrativa, organizacional e operacional, relacionadas especialmente à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, planejamento da implantação, definição dos usuários e organização das atividades da Escola do Legislativo.

14.10. Os resultados esperados com a contratação estão relacionados à ampliação do acesso às ações de educação legislativa e formação cidadã, fortalecimento da capacitação continuada, organização e padronização das atividades educacionais, melhoria dos mecanismos de acompanhamento e avaliação, maior acessibilidade aos conteúdos e utilização eficiente dos recursos tecnológicos disponíveis, em consonância com as finalidades institucionais da Escola do Legislativo.

14.11. Dessa forma, considerando o conjunto dos elementos analisados, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e compatível com a necessidade institucional identificada, contribuindo para o fortalecimento e a continuidade das atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capelinha/MG, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara de Capelinha

XV. ANEXOS

15.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

1. PESQUISAS DE PREÇO
2. BALIZAMENTO DE PREÇOS
3. JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
4. RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Capelinha, 13 de outubro de 2026.

Edilene Guedes Vieira

Adão Antônio Xavier Rodrigues

Ludmila Oliveira Carvalho

Equipe de Apoio à Licitação
Câmara Municipal de Capelinha/MG



Câmara de Capelinha

ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº /

Pregão Eletrônico nº /

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.



Câmara de Capelinha

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- g) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- h) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.



Câmara de Capelinha

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
- f) Preço unitário cotado para cada item;
- g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto:

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____



Câmara de Capelinha

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão

Social: _____

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço: _____

Bairro / Município / UF:

CEP:

Telefone:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela



Câmara de Capelinha

acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº (NÚMERO DO PROCESSO).

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

V. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de **03(três)** dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecutabilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Capelinha/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura